



---

Demonstrações Financeiras  
Consolidadas Intercalares  
(período de 6 meses)

---

Junho 2023

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

## Índice

I.	Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares em 30 de junho de 2023.....	1
II.	Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares em 30 de junho de 2023.....	9
1.	Nota Introdutória .....	11
2.	Bases de Apresentação Contabilísticas.....	12
2.1.	Bases de Apresentação e Comparabilidade.....	12
3.	Principais Políticas Contabilísticas, Estimativas e Julgamentos na Elaboração das Demonstrações Financeiras .....	16
3.1.	Principais Políticas Contabilísticas.....	16
3.2.	Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras.....	29
4.	Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas.....	36
5.	Eventos subsequentes.....	65

## Índice de Figuras

Figura 1   Estrutura Empresarial .....	11
--	----

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

## I. Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares em 30 de junho de 2023

(Período de seis meses)<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Valores expressos em euros exceto quando indicado.

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

**Balanço Intercalar Consolidado em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022**

<b>Ativo</b>	<b>Notas</b>	<b>30/06/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>Caixa e saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem</b>	<b>1</b>	<b>153 525 489</b>	<b>276 634 174</b>
<b>Ativos financeiros pelo justo valor através de resultados</b>	<b>2</b>	<b>12 384 239</b>	<b>12 840 456</b>
Ativos financeiros detidos para negociação	2.1	1 677 250	2 012 015
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através dos resultados	2.2	10 706 161	10 827 901
Outros ativos financeiros	2.3	829	539
<b>Ativos Financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral</b>	<b>3</b>	<b>59 517 046</b>	<b>61 368 384</b>
<b>Ativos financeiros pelo custo amortizado</b>	<b>4</b>	<b>194 848 637</b>	<b>193 943 892</b>
Dos quais:			
Crédito a clientes	4.1	56 709 160	62 173 827
<b>Derivados - Contabilidade de cobertura</b>	<b>5</b>	<b>103 433</b>	<b>110 197</b>
<b>Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação</b>	<b>8</b>	<b>70 290</b>	<b>72 315</b>
<b>Ativos tangíveis</b>	<b>6</b>	<b>12 134 627</b>	<b>11 656 375</b>
<b>Ativos intangíveis</b>	<b>7</b>	<b>1 005 148</b>	<b>952 074</b>
<b>Ativos por impostos</b>	<b>9</b>	<b>1 124 510</b>	<b>1 597 425</b>
<b>Outros ativos</b>	<b>10</b>	<b>9 770 616</b>	<b>8 712 794</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>444 484 036</b>	<b>567 888 087</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivos financeiros detidos para negociação</b>	<b>12</b>	<b>196 020</b>	<b>767 975</b>
<b>Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</b>	<b>13</b>	<b>395 088 565</b>	<b>523 434 306</b>
<b>Derivados de cobertura</b>	<b>14</b>	-	-
<b>Provisões</b>	<b>15</b>	<b>210 082</b>	<b>209 808</b>
<b>Passivos por impostos</b>	<b>16</b>	<b>1 156 208</b>	<b>1 186 534</b>
<b>Outros passivos</b>	<b>17</b>	<b>7 502 581</b>	<b>5 605 288</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>404 153 456</b>	<b>531 203 910</b>
<b>Capital</b>	<b>18</b>		
<b>Capital</b>		<b>20 000 000</b>	<b>20 000 000</b>
<b>Prémios de emissão</b>		<b>369 257</b>	<b>369 257</b>
<b>Outro rendimento integral acumulado</b>		<b>(914 824)</b>	<b>(2 685 373)</b>
<b>Lucros retidos</b>		<b>4 013 633</b>	<b>3 083 453</b>
<b>Outras reservas</b>		<b>14 467 024</b>	<b>14 307 054</b>
<b>Resultado do exercício atribuível aos proprietários da empresa mãe</b>		<b>2 381 631</b>	<b>1 593 594</b>
<b>Total do Capital Próprio Atribuível ao Grupo</b>		<b>40 316 721</b>	<b>36 667 985</b>
<b>Interesses Minoritários</b>	<b>19</b>	<b>13 858</b>	<b>16 191</b>
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>40 330 579</b>	<b>36 684 176</b>
<b>Total do Passivo e Capital</b>		<b>444 484 036</b>	<b>567 888 087</b>

**O Contabilista Certificado****O Conselho de Administração**

**Demonstração dos Resultados Consolidados Intercalares em 30 de junho de 2023 e 2022**

	Notas	30-06-2023	30-06-2022
Juros e rendimentos similares		6 992 584	2 799 961
Juros e encargos similares		(1 266 926)	(402 116)
<b>Margem Financeira</b>	<b>19</b>	<b>5 725 658</b>	<b>2 397 845</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	20	213 175	233 865
Rendimentos de serviços e comissões	21	3 893 602	4 230 172
Encargos com serviços e comissões	21	(2 092 592)	(2 035 082)
Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	22	2 242 392	3 320 940
Resultados de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	(824 900)	(218 594)
Resultados de ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	24	269 238	84 815
Resultados de ativos financeiros pelo custo amortizado	25	-	444 008
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	26	381 186	(2 162 639)
Resultados de alienação de outros ativos	27	67 559	243 129
Outros resultados de exploração	28	(336 211)	94 695
<b>Produto Bancário</b>		<b>9 539 108</b>	<b>6 633 154</b>
Custos com pessoal	29	(3 260 946)	(2 953 291)
Gastos gerais administrativos	30	(2 457 806)	(2 113 172)
Amortizações do exercício	31	(814 070)	(813 814)
Provisões líquidas de reposições e anulações	32	(274)	(490)
Imparidade de ativos financeiros pelo custo amortizado	33	269 177	36 321
Imparidade de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	34	(111 637)	113 102
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	35	-	-
<b>Resultado Antes de Impostos</b>		<b>3 163 553</b>	<b>901 810</b>
Impostos			
Correntes	36	(729 667)	(87 574)
Diferidos	36	(54 589)	1 743
<b>Resultado Consolidado do Exercício</b>		<b>2 379 297</b>	<b>815 979</b>

**Resultado líquido atribuível a:**

Aos proprietários da empresa-mãe		2 381 631	818 785
Interesses Minoritários	37	(2 333)	(2 806)
Resultado por ação		0,12	0,04

**O Contabilista Certificado**
**O Conselho de Administração**

**Demonstração de Rendimento Integral Consolidado Intercalar em 30 de junho de 2023 e 2022**

	30-06-2023	30-06-2022
<b>Resultado Líquido Consolidado do Exercício</b>	<b>2 379 297</b>	<b>815 979</b>
<b>Rubricas que não serão reclassificadas em resultados:</b>		
Ativos tangíveis	(6 600)	(3 291)
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	-	-
<b>Elementos que podem ser reclassificados em resultados:</b>		
Coberturas de fluxos de caixa	(3 785)	86 666
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	2 140 032	(7 301 537)
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados em resultados	(470 734)	1 415 801
<b>Outro Rendimento Integral</b>	<b>1 658 913</b>	<b>(5 802 361)</b>
<b>Rendimento Integral Total do Exercício</b>	<b>4 038 210</b>	<b>(4 986 383)</b>
Atribuíveis a interesses minoritários (interesses que não controlam)	(2 333)	(2 806)
Atribuíveis aos proprietários da empresa mãe	4 040 543	(4 983 577)

**O Contabilista Certificado**
**O Conselho de Administração**

**Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado**  
 Para os períodos findos em 30 de junho de 2023 e 2022

	<b>30/06/2023</b>	<b>30/06/2022</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais:</b>		
Juros e comissões recebidas	10 904 581	7 492 765
Pagamento de juros e comissões	(3 094 284)	(2 262 981)
Pagamentos ao pessoal e fornecedores	(6 594 499)	(5 684 375)
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	(3 131 901)	22 846 394
Outros ativos e passivos operacionais	1 524 302	957 223
Outros recebimentos de clientes	(118 223 917)	32 032 372
Impostos sobre lucros	(79 544)	(178 866)
<b>Caixa Líquida das Atividades Operacionais</b>	<b>(118 695 263)</b>	<b>55 202 530</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento:</b>		
Dividendos recebidos	-	-
Aquisição de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de alienações	3 274 091	8 556 307
Aquisição de ativos financeiros pelo custo amortizado, líquidas de alienações	(6 764 446)	(7 586 966)
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis	(981 089)	(548 117)
Vendas de ativos tangíveis e intangíveis	62 315	10 500
Investimentos em empresas filiais e associadas	-	5 258 129
<b>Caixa Líquida das Atividades de Investimento</b>	<b>(4 409 130)</b>	<b>(34 856 795)</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
Aumento de Capital	-	-
Dividendos pagos	-	-
Emissão de dívida titulada e subordinada	-	-
Remuneração paga relativa às obrigações de caixa e outros	-	-
Remuneração paga relativa a passivos subordinados	-	-
Recursos de instituições de crédito (não está associado com as principais atividades geradoras de rédito)	-	-
<b>Caixa Líquida das Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Aumento (Diminuição) líquida de caixa e seus equivalentes	(123 104 393)	60 892 383
Caixa e equivalentes no início do exercício	277 129 878	138 292 664
Caixa e equivalentes no fim do exercício	154 025 485	199 185 046
<b>Caixa e Equivalentes (detalhe nos anos findos de junho 2023 e junho 2022)</b>	<b>30/06/2023</b>	<b>30/06/2022</b>
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	142 265 268	146 707 255
Disponibilidades em outras instituições de crédito	11 260 221	52 862 252
Aplicações em outras instituições de crédito	500 826	500 000
Descobertos em outras instituições de crédito	(831)	(884 460)
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	154 025 485	199 185 046

**O Contabilista Certificado**

**O Conselho de Administração**

**Demonstração Consolidada da Variação nos Capitais Próprios Intercalar em 30 de junho de 2023**

	Capital	Prémios de emissão	Outro rendimento integral acumulado	Reservas legais	Outras reservas	Lucros retidos	Resultado do período	Interesses minoritários	Total do capital próprio
<b>Saldos a 31 de dezembro de 2021</b>	<b>20 000 000</b>	<b>369 257</b>	<b>2 286 148</b>	<b>2 558 680</b>	<b>11 669 492</b>	<b>1 538 228</b>	<b>1 615 978</b>	<b>13 012</b>	<b>40 050 795</b>
Alteração das reservas de justo valor			(6 118 387)						(6 118 387)
Imposto diferido			1 134 777						1 134 777
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões			(113 246)						(113 246)
Resultado líquido de 2022						1 593 594		3 179	1 596 774
Rendimento integral de 2022									(3 500 083)
Distribuição de dividendos									-
Outras alterações no capital próprio			125 335	78 882		1 545 225	(1 615 978)		133 464
Interesses minoritários									-
<b>Saldos a 31 de dezembro de 2022</b>	<b>20 000 000</b>	<b>369 257</b>	<b>(2 685 374)</b>	<b>2 637 562</b>	<b>11 669 492</b>	<b>3 083 453</b>	<b>1 593 594</b>	<b>16 191</b>	<b>36 684 176</b>
Alteração das reservas de justo valor			2 129 647						2 129 647
Imposto diferido			(470 734)						(470 734)
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões									-
Resultado líquido de 2023-06						2 381 631	(2 333)	2 379 297	
Rendimento integral de 2023-06									4 038 210
Distribuição de dividendos									-
Outras alterações no capital próprio			111 637	159 970		930 181	(1 593 594)		(391 807)
Interesses minoritários									-
<b>Saldos a 30 de junho de 2023</b>	<b>20 000 000</b>	<b>369 257</b>	<b>(914 825)</b>	<b>2 797 532</b>	<b>11 669 492</b>	<b>4 013 634</b>	<b>2 381 631</b>	<b>13 858</b>	<b>40 330 579</b>

**O Contabilista Certificado**
**O Conselho de Administração**

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

## II. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares em 30 de junho de 2023

(Período de seis meses)<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Valores expressos em euros exceto quando indicado.

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

## 1. Nota Introdutória

A Carregosa completa 190 anos de vida ligada ao setor financeiro em 2023. Com efeito, foi em 1833 que, na Rua das Flores, no Porto, se iniciou a sua atividade comercial, como casa de câmbios, fazendo dela a instituição financeira mais antiga da Península Ibérica em atividade. Ao longo do século XX, a Casa Carregosa cresceu, inovou e desenvolveu-se, adaptando-se a um mundo cada vez mais sofisticado e exigente.

Com a atribuição da licença para exercer atividade bancária, em 2008, a L. J. Carregosa – Sociedade Financeira de Corretagem deu lugar ao Banco Carregosa.

O Banco Carregosa nasceu com o objetivo de ocupar um espaço específico – o de um banco especializado em banca privada, apostando numa estratégia de diferenciação assente na figura do gestor de relação independente – *trusted advisor* – e numa visão holística do património do cliente - *private wealth management*.

O Banco Carregosa tem como visão ser a referência de *wealth management* em Portugal, assentando a sua estratégia nos valores da independência, transparência, personalização, inovação e sustentabilidade.

O Banco insere-se numa estrutura empresarial muito simples, sendo de referir que durante o ano de 2022 foi alienada a sociedade Circuitos e Traçados - Sociedade Imobiliária, S.A., a qual deixou, portanto, de integrar o perímetro de consolidação.

**Figura 1 | Estrutura Empresarial**



A Carregosa - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., que se dedica à gestão de organismos de investimento abertos ou fechados, cujo objeto é o investimento em ativos imobiliários, designados organismos de investimento imobiliário (OII), foi constituída a 23/11/2020, tendo o seu registo de atividade ocorrido a 9/12/2020. A 31 de dezembro de 2022 o capital social da SGOIC era de 600.000 Euros, do qual o Banco detém 96%.

A Circuitos e Traçados 2, Unipessoal Lda., com o objeto social de compra e venda de bens imobiliários, foi adquirida a 14/04/2021, e tem um capital social de 500 Euros, que o Banco detém na totalidade.

## 2. Bases de Apresentação Contabilísticas

### 2.1. Bases de Apresentação e Comparabilidade

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares do Banco agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 28 de agosto de 2023. Estas foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia. Assim, as notas anexas não incluem todas as divulgações que, de outra forma, seriam exigidas caso fossem adotadas as normas internacionais de relato financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, pelo que estas devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras intercalares de junho de 2023.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, em 30 de junho de 2023, o Grupo aplicou as mesmas políticas contabilísticas utilizadas na preparação das suas últimas demonstrações financeiras anuais, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, com exceção das alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos que se iniciaram em 1 de janeiro de 2023.

#### **Consolidação de Empresas Associadas e Subsidiárias (IAS 28, IFRS 3 e IFRS 10)**

O Banco Carregosa participa nas Sociedades Circuitos e Traçados 2 Unipessoal, Lda. e Carregosa – SGOIC, S.A. detendo o controlo ou o poder para gerir as políticas financeiras e operacionais destas empresas.

O Resultado Consolidado é apurado através dos resultados líquidos do Banco e destas participadas, após ajustamentos de consolidação, nomeadamente a eliminação de custos e proveitos em resultado de transações efetuadas entre estas.

As demonstrações financeiras do Banco foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios previstos na IFRS – Apresentação das demonstrações financeiras.

#### **Novas Normas e Interpretações, Revisões e Emendas Adotadas pela União Europeia**

As novas normas e alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos que se iniciaram em 1 de janeiro de 2023 são como se segue:

#### **Alterações às Normas e Novas Normas, Efetivas em ou após 1 de janeiro de 2023**

##### **IAS 1 (alteração), 'Divulgação de Políticas Contabilísticas'**

Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas baseadas na definição de "material", em detrimento de "significativo". A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O IFRS Practice Statement 2 foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contabilísticas.

##### **IAS 8 (alteração), 'Divulgação de Estimativas Contabilísticas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)**

Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.

### **IFRS 17 (nova e alteração), 'Contratos de Seguro'**

Esta nova norma substitui a IFRS 4 e aplica-se a todas as entidades emitentes de contratos de seguro, de resseguro ou de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. No âmbito da IFRS 17 as entidades emitentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro, ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro. De acordo com a IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no reconhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos:

- i. Contratos que são onerosos no reconhecimento inicial;
- ii. Contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e
- iii. restantes contratos em carteira.

A IFRS 17 exige que uma entidade mensure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que refletem o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 exige que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e preste informação sobre os ganhos do contrato de seguro que espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro:

- i. Modelo geral de mensuração – ou "*General measurement model*" ("GMM");
- ii. A abordagem de imputação dos prémios – ou "*Premium allocation approach*" ("PAA"); e
- iii. A abordagem da comissão variável – ou "*Variable fee approach*" ("VFA").

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição.

### **IFRS 17 (alteração), 'Aplicação Inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa'**

Esta alteração aplica-se apenas às seguradoras na transição para a IFRS 17, e permite a adoção de um "*overlay*" na classificação de um ativo financeiro para o qual a entidade não efetue a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. Esta alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, na informação comparativa apresentada na aplicação inicial da IFRS 17, prevendo:

- i. A aplicação, ativo financeiro a ativo financeiro;
- ii. A apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados a esse ativo financeiro, mas sem exigir que uma entidade aplique os requisitos de imparidade da IFRS 9; e
- iii. A obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, para determinar como a entidade espera que esse ativo financeiro seja classificado de acordo com a IFRS 9.

### **IAS 12 (alteração), 'Imposto Diferido Relacionado Com Ativos e Passivos Associados a Uma Única Transação'**

A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de:

- i. ativos sob direito de uso e passivos de locação; e

- ii. provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças temporárias não estão no âmbito da isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos.

Esta alteração é de aplicação retrospetiva.

**Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, e que a União Europeia ainda não endossou**

**IAS 1 (alteração), 'Passivos Não Correntes com "Covenants"**

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarifica que os "covenants", que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato. Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a "covenants", é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como:

- i. O valor contabilístico dos passivos;
- ii. A natureza dos "covenants" e as datas de cumprimento; e
- iii. Os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos "covenants" nas datas devidas.

Esta alteração é de aplicação retrospetiva.

**IAS 7 (alteração) e IFRS 7 (alteração), 'Acordos de financiamento de fornecedores'**

Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Os Acordos de financiamento de fornecedores caracterizam-se pela existência de um financiador que se obriga a pagar os saldos que uma entidade deve aos seus fornecedores e a entidade, por sua vez, concorda em pagar de acordo com os termos e condições dos acordos, na mesma data, ou posteriormente, à data do pagamento aos fornecedores. As alterações introduzidas exigem que uma entidade efetue divulgações adicionais sobre os acordos de financiamento de fornecedores negociados para permitir:

- i. A avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e
- ii. O entendimento do efeito dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afetada se os acordos deixassem de estar disponíveis.

Os requisitos adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na Agenda Decision de dezembro de 2020.

#### **IAS 12 (alteração), 'Reforma da Tributação Internacional – Regras do Modelo Pilar Dois'**

Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. Na sequência da implementação das regras do Global Anti-Base Erosion ("GloBE") da OCDE, poderão existir impactos significativos no apuramento dos impostos diferidos das entidades abrangidas que a esta data são difíceis de estimar. Esta alteração à IAS 12 introduz:

- i. Uma exceção temporária aos requisitos de reconhecimento e divulgação de informações sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com o Pilar Dois; e
- ii. Os requisitos de divulgação adicionais para as entidades afetadas (entidades pertencentes a grupos multinacionais com réditos consolidados de €750 milhões em pelo menos dois dos últimos quatro anos), como seja:
  - a. O facto de a exceção ter sido aplicada;
  - b. O gasto de imposto corrente que se refere às regras Pilar Dois; e
  - c. A estimativa razoável do impacto da aplicação das regras do Pilar Dois, entre a data de publicação da legislação e a data da sua entrada em vigor.

#### **IFRS 16 (alteração), 'Passivos de Locação em Transações de Venda e Relocação'**

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, quanto a transações de venda e relocação que qualificam como "vendas" segundo a IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os "pagamentos de locação" e "pagamentos de locação revistos" de forma que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

### **3. Principais Políticas Contabilísticas, Estimativas e Julgamentos na Elaboração das Demonstrações Financeiras**

#### **3.1. Principais Políticas Contabilísticas**

As políticas contabilísticas agora enunciadas são aplicáveis às demonstrações financeiras do Banco Carregosa.

##### **3.1.1. Operações em Moeda Estrangeira (IAS 21)**

As transações em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional do Banco) são registadas às taxas de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados nas respetivas moedas de denominação (sistema *multi-currency*).

Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio dessa data. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data da cobrança, pagamentos ou na data do balanço, são reconhecidas nos resultados do período.

##### **3.1.2. Caixa e Equivalentes de Caixa**

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

Os conceitos utilizados na apresentação das demonstrações de fluxo de caixa são os seguintes:

- i. Fluxos de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem a caixa, as disponibilidades em bancos centrais, as disponibilidades em outras instituições de crédito, incluindo as aplicações e descobertos de curto prazo;
- ii. Atividades operacionais: utiliza-se o método indireto para a apresentação dos fluxos de caixa de atividades operacionais, refletindo o fluxo das atividades típicas das instituições de crédito, bem como outras atividades que não são enquadradas como de investimento ou financiamento;
- iii. Atividades de investimento: a aquisição, venda ou outras alienações de ativos de longo prazo, tais como participações em Empresas filiais e associadas, aquisição de ativos tangíveis e intangíveis e outros investimentos estratégicos não incluídos nas atividades operacionais; e
- iv. Atividades de financiamento: atividades que produzem alterações nas operações de financiamento de médio e longo prazo que não fazem parte das atividades operacionais, tais como dívida titulada e subordinada, aumentos de capital e distribuição de dividendos.

##### **3.1.3. Aplicações em Instituições de Crédito no País e no Estrangeiro**

Estes instrumentos são valorizados ao custo amortizado, que corresponde, normalmente, à contraprestação paga, líquida dos custos de transação diretamente associados.

##### **3.1.4. Instrumentos Financeiros**

A classificação contabilística é determinada aquando da aquisição do ativo, de acordo com a IFRS9 e respeitando as regras da IFRS13, no que à mensuração pelo justo valor diz respeito.

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i. Ativos mensurados pelo custo amortizado;
- ii. Ativos mensurados pelo justo valor através outro rendimento integral; e
- iii. Ativos mensurados pelo justo valor através de resultados.

Esta classificação é efetuada tendo por base o modelo de negócio do Banco para a gestão do respetivo ativo financeiro e considerando ainda as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Adotada pelo Regulamento (UE) nº 1255/2012, da Comissão, de 11 de dezembro de 2012, a Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 13 define justo valor, estabelecendo, numa única IFRS, um quadro para a mensuração pelo justo valor e exige a divulgação das mensurações pelo justo valor.

A IFRS13 define (cf. §9º) justo valor como o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago para transferir um passivo numa transação ordenada entre participantes no mercado à data de mensuração.

As divulgações exigidas pela IFRS13 não são necessárias nos seguintes casos (cf. §7º):

- i. Ativos do plano mensurados pelo justo valor de acordo com a IAS 19 – Benefícios dos Empregados;
- ii. Investimentos em planos de benefícios de reforma mensurados pelo justo valor de acordo com a IAS 26 - Contabilização e Relato de Planos de Benefícios de Reforma; e
- iii. Ativos relativamente aos quais a quantia recuperável é o justo valor menos os custos de alienação de acordo com a IAS 36 – Imparidade de Ativos;

De acordo com o §8, o quadro para a mensuração pelo justo valor descrito na IFRS13 aplica-se tanto à mensuração inicial como às mensurações subsequentes quando o justo valor for exigido ou permitido por outras IFRS.

A partir de 1 de janeiro de 2018, passou a existir também a rubrica de balanço "Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados" ("Non-trading financial assets mandatorily at fair value through profit or loss").

Esta conta está suportada nas referências IFRS 7.8 (a) (ii) e IFRS 9.4.1.4, cf. Regulamento (UE) 2016/2067 da Comissão, de 22 de novembro de 2016.

Em suma, são então consideradas as seguintes classes contabilísticas:

- i. Ativos financeiros pelo custo amortizado – HTM;
- ii. Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral – FVTOCI;
- iii. Ativos financeiros pelo justo valor através de resultados – FVTPL; e
- iv. Outros ativos não detidos para negociação, obrigatoriamente registados ao justo valor - (*Not Held for Trading, PL*).

### **Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado**

Um ativo deve ser registado ao custo amortizado se forem cumpridas as seguintes condições:

- i. O ativo é detido num modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros para obter fluxos de caixa contratualizados; e
- ii. Os seus termos contratuais dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamento de juros sobre o montante em dívida.

#### Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, perdas estas que reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “juros e proveitos equiparados”.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu “desreconhecimento” são registados na rubrica “ganhos / perdas” com o “desreconhecimento” de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado.

Quando é referido “desreconhecimento”, considera-se que ocorre:

- i. Uma venda; e
- ii. Ou quando se dá uma reclassificação no caso em que se retira o ativo da categoria mensurado pelo custo amortizado para a categoria de justo valor através de resultados (ponto 5.6.2 IFRS9).

Se a transferência for da categoria de custo amortizado para a categoria de justo valor através de outro rendimento integral, qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do ativo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido em outro rendimento integral (ponto 5.6.4 IFRS9).

#### **Ativos Financeiros pelo Justo Valor através de Outro Rendimento Integral**

Um ativo deve ser registrado pelo justo valor através de outro rendimento integral se forem cumpridas as seguintes condições:

- i. O ativo é detido num modelo de negócio cujo objetivo é obter fluxos de caixa contratualizados assim como a venda desse ativo financeiro; e
- ii. Os seus termos contratuais dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamento de juros sobre o montante em dívida.

Deve considerar-se nesta classificação a carteira de ativos registados ao justo valor por outras contas do resultado integral (FVTOCI – *Fair Value Through Other Comprehensive Income*), razoavelmente aderente à designada carteira de investimento na esfera prudencial.

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

#### Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o “desreconhecimento” de ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral”.

Adicionalmente, estes, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, perdas estas que não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no

balanço, sendo por isso reconhecidas em resultados na rubrica “imparidade de ativos ao justo valor através de outro rendimento integral” por contrapartida de outro rendimento integral.

Os juros dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica “juros e proveitos equiparados (margem financeira)” com base na taxa de juros de cada emissão.

Os instrumentos de capital ao justo valor de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Quando se dá uma reclassificação de um ativo da categoria de justo valor através de outro rendimento integral para a categoria de custo amortizado o ativo deve ser reclassificado pelo seu justo valor à data dessa reclassificação. O ganho ou a perda acumulada previamente reconhecida em outro rendimento integral é retirado do capital próprio e ajustado em função do justo valor do ativo financeiro à data da reclassificação. Como resultado, o ativo é mensurado à data da reclassificação como se tivesse sido sempre mensurado ao custo amortizado. Este ajustamento afeta o rendimento integral, mas não afeta resultados (ponto 5.6.5 IFRS9).

Se uma entidade reclassificar um ativo financeiro desta categoria para a categoria de justo valor através dos resultados, o ativo continua a ser mensurado ao justo valor. O ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é reclassificado dos capitais próprios para os resultados como ajustamento de reclassificação.

### **Ativos Financeiros pelo Justo Valor através de Resultados**

Um ativo deve ser registrado pelo justo valor através de resultados se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa não cumprirem as condições descritas para serem mensurados ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral.

Contudo o Banco pode optar por designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento, que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Devem ser considerados nesta classificação os:

- i. Ativos avaliados ao justo valor por resultado (*FVTPL – Fair Value Through Profit and Loss*), quase coincidente com a designada carteira de negociação prudencial; e
- ii. Ativos financeiros não negociáveis, obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados (*Non-trading financial assets mandatorily at fair value through profit or loss*) ou, de modo distinto, outros ativos não detidos para negociação, obrigatoriamente registados ao justo valor (*Not Held for Trading, PL*).

### Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são igualmente reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros é reconhecida na rubrica de “juros e proveitos equiparados” com base na taxa de juro de cada emissão (taxa de cupão).

### **3.1.5. Reclassificação**

A reclassificação dos ativos só é permitida no respeito das normas regulamentares e contabilísticas em vigor<sup>3</sup>.

A reclassificação de uma posição na carteira de negociação como uma posição fora da carteira de negociação ou, inversamente, a reclassificação de uma posição fora da carteira de negociação como uma posição na carteira de negociação apenas pode acontecer em circunstâncias particulares e obedecer às políticas e procedimentos estabelecidos nas orientações da EBA, nomeadamente quando haja:

- i. A exclusão definitiva de cotação;
- ii. A perda de qualidade sociedade aberta; e
- iii. O incumprimento por parte do emitente.

O Banco reclassifica a sua carteira com base em pressupostos em que fique clara a excepcionalidade das circunstâncias e se assegure consistência com a Política definida.

Nos casos em que as autoridades competentes concedam a sua autorização à reclassificação:

- i. A reclassificação dessa posição é imutável;
- ii. O Banco deve divulgar publicamente, na primeira data de reporte, a informação de que a sua posição foi reclassificada;
- iii. Nos termos regulamentares, sempre que, à primeira data de reporte, a variação líquida no montante dos requisitos de fundos próprios do Banco, decorrentes da reclassificação da posição, resulte numa redução líquida, o Banco passa a prever fundos próprios adicionais iguais a esta variação líquida e divulga publicamente o montante de tais fundos próprios adicionais; e
- iv. O montante destes fundos próprios adicionais permanece constante até à data de vencimento da posição, exceto se as autoridades competentes permitirem que a instituição reduza gradualmente este montante em data anterior.

### **3.1.6. Hierarquia Justo Valor de Instrumentos Financeiros**

O justo valor dos instrumentos financeiros é estimado segundo os termos da norma IFRS13.

O justo valor é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo numa transação ordenada no mercado principal (ou mais vantajoso) à data da mensuração, nas condições vigentes de mercado (ou seja, um preço de saída), independentemente de esse preço ser diretamente observável ou estimado por recurso a outra técnica de avaliação.

Os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor foram classificados hierarquicamente em três níveis, de acordo com a referida norma IFRS 13:

- i. Nível 1 – com cotação em mercado ativo;
- ii. Nível 2 – técnicas de valorização indireta baseadas em dados de mercado; e
- iii. Nível 3 – técnicas de valorização utilizando principalmente *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado.

### **3.1.7. Instrumentos de Capital**

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de capital são registados por contrapartida de capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e pelas vendas de

---

<sup>3</sup> Para estes efeitos, não se considera uma reclassificação a correção de um erro na classificação.

instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação. As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

### **3.1.8. Instrumentos Financeiros Derivados (IFRS 9)**

Os instrumentos financeiros derivados são registados ao justo valor, na data em que o Banco negoceia os contratos e são subsequentemente mensurados ao justo valor. Os justos valores são obtidos através de preços de mercado cotados em mercados ativos, incluindo transações de mercado recentes, e modelos de avaliação, nomeadamente: modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de valorização de opções. Os derivados são considerados como ativos quando o seu justo valor é positivo e como passivos quando o seu justo valor é negativo.

Certos derivados embutidos em outros instrumentos financeiros, como seja a indexação da rendibilidade de instrumentos de dívida ao valor das ações ou índices de ações, são bifurcados e tratados como derivados separados, quando o seu risco e características económicas não sejam claramente relacionadas com os do contrato hospedeiro e este não seja mensurado ao justo valor com variações reconhecidas em resultados. Estes derivados embutidos são mensurados ao justo valor, com as variações subsequentes reconhecidas na demonstração de resultados.

### **3.1.9. Contabilidade de Cobertura**

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS39.

Princípio:

Derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura. Uma relação de cobertura existe quando:

- i. À data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- ii. Se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- iii. A efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- iv. A cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como
- v. Sendo altamente efetiva ao longo do exercício de relato financeiro; e
- vi. Em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do exercício, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

#### **Cobertura de justo valor**

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto.

Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco de taxa de juro associado ao item de cobertura até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados pelo período remanescente do item coberto.

### **Cobertura de fluxos de caixa**

As variações no justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa que sejam consideradas como cobertura eficaz são reconhecidas em reservas de justo valor. A parte da variação considerada ineficaz é reconhecida em resultados do período.

As quantias reconhecidas no capital próprio são reclassificadas para resultados no período em que o item coberto afeta os resultados.

### **Efetividade de cobertura**

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, para tal, será necessário executar testes prospectivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospetivos de modo a demonstrar em cada data de balanço a efetividade das relações de cobertura, mostrando que as alterações no justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por alterações no item coberto no que diz respeito ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

## **3.1.10. Créditos a Clientes e Valores a Receber de Outros Devedores (Contas a Receber)**

### **Valorimetria, Reconhecimento Inicial e Subsequente**

Entendem-se como créditos a clientes e valores a receber de outros devedores, os ativos financeiros correspondentes ao fornecimento a determinada entidade, de dinheiro, bens ou serviços, por parte da Instituição. Este conceito abrange a atividade típica de concessão de crédito a clientes, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da atividade da instituição.

A valorimetria seguida nos créditos a clientes e valores a receber de outros devedores é a seguinte:

No momento inicial, os créditos e valores a receber são registados ao justo valor. Em geral, o justo valor no momento inicial corresponde ao valor de transação e inclui comissões, taxas ou outros custos e proveitos associados às operações de crédito. Posteriormente, os empréstimos e contas a receber são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva e sujeitos a testes de imparidade.

Sempre que aplicável, os juros, as comissões e outros custos e proveitos associados a operações de crédito, são periodificados ao longo da vida das operações, quando se tratam de operações que produzam fluxos residuais ao longo de um período superior a um mês, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. As comissões recebidas por compromissos de crédito são reconhecidas de forma diferida e linear durante a vida do compromisso.

Para efeitos de constituição de imparidades, considera-se o total do crédito concedido incluindo outras responsabilidades assumidas perante terceiros, tais como as garantias ou outros instrumentos de natureza análoga.

#### Desreconhecimento (IFRS 9)

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando:

- i. Os direitos contratuais do Banco relativos aos respetivos fluxos de caixa expiram;
- ii. O Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção;
- iii. Não obstante o Banco ter retirado parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido e;
- iv. As modificações às condições contratuais de um ativo financeiro originaram numa variação substancial do valor presente dos fluxos de caixa, *i.e.*, as novas condições contratuais descontadas à taxa de juro do contrato inicial resultaram numa variação de, pelo menos 10%, do valor presente dos fluxos de caixa remanescente do ativo financeiro original.

#### Perdas por Imparidades crédito (IFRS9)

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de perdas de crédito esperadas (ECL – *Expected Credit Loss*), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O modelo de imparidades vigente analisa todas as posições individualmente.

#### **3.1.11. Ativos Recebidos em Dação por Recuperação de Créditos**

Os ativos recebidos em dação por recuperação de créditos, que podem corresponder a imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em dação em pagamento, são classificados na rubrica de “ativos não correntes detidos para venda” e são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação.

#### **3.1.12. Ativos Não Correntes Detidos para Venda**

Os ativos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que se determine que o seu valor de balanço será recuperado através de venda e não através do uso continuado.

Os ativos registados nesta categoria são valorizados pelo menor valor entre a quantia determinada de acordo com a IFRS aplicável e o justo valor, determinado com base em avaliações de peritos externos, deduzido de custos a incorrer na venda, não estando sujeitos a depreciação.

#### **3.1.13. Outros Ativos Tangíveis e Locações (IAS 16 e IFRS 16)**

Os outros ativos tangíveis do Banco encontram-se valorizados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações e perdas por imparidade. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com o número de anos de vida útil esperada, os quais se situam dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal Portuguesa, como a seguir se indica:

## Equipamento

Anos:

Equipamento de transporte	4 - 8
Mobiliário e material	8 - 16
Equipamento informático	3 - 8
Outras imobilizações corpóreas	5 - 50

(\*) Os terrenos não são amortizados

O custo de aquisição inclui despesas que sejam diretamente atribuíveis à aquisição dos bens. As despesas de manutenção e reparação são reconhecidas como custo do exercício, na rubrica de "Gastos gerais administrativos".

De acordo com a IAS 16, estes ativos encontram-se sujeitos a testes de imparidade sempre que se verifiquem eventos ou circunstâncias que indiciem que o valor de balanço excede o seu valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. O valor realizável resulta do maior entre dois valores, o valor de mercado do ativo deduzido de custos e o seu valor de uso. As perdas por imparidade de ativos tangíveis são reconhecidas em resultado do exercício.

Até 31 de Dezembro de 2020 os terrenos e edifícios estavam registados de acordo com o modelo do custo de aquisição, sendo que nesta data foi realizada uma revalorização por avaliadores profissionalmente qualificados e independentes. Assim, para estas classes de ativos foi escriturada uma quantia revalorizada, que é o justo valor à data de revalorização menos depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os aumentos à quantia escriturada em resultado da revalorização, é creditado em reservas de reavaliação de ativos fixos tangíveis nos capitais próprios.

Quando os ativos revalorizados são alienados, o montante que se encontra reconhecido em reservas de reavaliação é transferido para resultados transitados. Adicionalmente, o montante de realização anual do excedente associado aos bens depreciáveis, são também transferidos para a rubrica de resultados transitados.

O Banco adotou a IFRS16 – Locações a partir de 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018, a sua implementação não afetou materialmente as Demonstrações Financeiras, pelo que se optou por não ser aplicada a norma de forma retrospectiva.

Na ótica de locatário, o banco, reconheceu ativos de direito de uso, os quais representam os seus direitos de usar os ativos subjacentes, e passivos de locação representativos das suas obrigações de efetuar pagamentos de locação.

O Banco reconhece um ativo sob direito de uso e um passivo de locação da data de início de locação. Os ativos são inicialmente mensurados ao custo e, subsequentemente, ao custo deduzido de quaisquer depreciações e perdas de imparidade acumuladas e ajustadas de quaisquer remunerações do passivo da locação.

Os ativos sob direito de uso são apresentados na rubrica de "Ativos tangíveis de direito de uso".

Os passivos da locação são inicialmente mensurados pelo valor atual dos pagamentos de locação a ser pagos ao longo do prazo de locação, descontados à taxa implícita da locação ou, caso a taxa não possa ser facilmente determinada, à taxa de financiamento do Banco.

Os passivos de locação são subsequentemente incrementados pelos custos com juros no passivo da locação e diminuído pelos pagamentos de locação efetuados. Os passivos de locação são apresentados na rubrica de outros passivos.

O Banco não tem operações em que se classifica como locador.

### **3.1.14. Ativos Intangíveis (IAS 38)**

O Banco regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projetos implementados e a implementar, bem como o custo de *software* adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se repercuta para além do exercício em que são realizados.

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de perdas de imparidade e amortizações pelo método das quotas constantes e por duodécimos ao longo do período de vida útil esperada, que em geral corresponde a um período de três anos.

### **3.1.15. Investimentos em Associadas (IAS 28)**

As participações financeiras em empresas associadas (empresas onde o banco exerce uma influência significativa através da participação nas decisões financeiras e operacionais da empresa – geralmente, investimentos representando entre 20% e 50% do capital) são registadas pelo método da equivalência patrimonial.

De acordo com este método, as participações financeiras em empresas associadas são inicialmente contabilizadas ao custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido do valor correspondente à proporção dos capitais próprios dessas empresas, reportados a data de aquisição ou da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial. As participações financeiras são posteriormente ajustadas anualmente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das associadas por contrapartida de ganhos ou perdas do período. Adicionalmente, os dividendos destas empresas são registados como uma diminuição do valor do investimento e a parte proporcional nas variações dos capitais próprios é registada como uma variação do capital próprio do Grupo.

As diferenças entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis da associada na data de aquisição, se positivas, são reconhecidas como *goodwill*, incluído na quantia escriturada do investimento. Se essas diferenças forem negativas, após reconfirmação do justo valor atribuído, são registadas como ganhos do período.

Sempre que existam indícios de que o ativo possa estar em imparidade, é efetuada uma avaliação dos investimentos em associadas, sendo registadas, como gasto, as perdas por imparidade que se demonstrem existir, e revertidas quando deixarem de se justificar.

Quando a proporção nos prejuízos acumulados da associada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é reportado por valor nulo, exceto quando tenha assumido compromissos para com a associada, registrando, nesses casos, uma provisão para fazer face a essas obrigações.

### **3.1.16. Outros Passivos Financeiros - Recursos de Outras Instituições de Crédito, Recursos de Clientes, Outros Empréstimos e Outros (IFRS9)**

Os outros passivos financeiros, que incluem essencialmente recursos de clientes e recursos de bancos centrais, são valorizados ao custo amortizado.

São valorizados ao justo valor, os passivos financeiros detidos para negociação, nomeadamente as resultantes de vendas a descoberto, sendo os respetivos ajustamentos efetuados por contrapartida de lucros ou prejuízos.

De acordo com a opção pelo justo valor, os passivos financeiros incluídos na rubrica de responsabilidades representadas por títulos e passivos subordinados, são classificados como passivos financeiros ao justo valor através de resultados, sempre que cumpram com os requisitos de classificação nesta categoria, nomeadamente

por incorporarem um ou mais derivados embutidos. Estes passivos são inicialmente valorizados ao justo valor, com alterações subsequentes no justo valor relevadas em resultados do exercício.

### **3.1.17. Provisões e Passivos Contingentes (IAS 37)**

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação. Nos casos em que o efeito do desconto é material, a provisão corresponde ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação. Caso não seja possível que o pagamento venha a ser exigido, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a menos que a probabilidade da sua concretização seja remota. Uma provisão para contratos onerosos é reconhecida quando os benefícios esperados de um contrato formalizado sejam inferiores aos custos que inevitavelmente o Banco terá de incorrer de forma a cumprir as obrigações dele decorrentes. Esta provisão é mensurada com base no valor atual do menor de entre os custos de terminar o contrato ou os custos líquidos estimados resultantes da sua continuação.

### **3.1.18. Impostos sobre os Lucros (IAS 12)**

O Banco Carregosa bem como as suas filiais com sede localizada em Portugal, estão sujeitos ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

O imposto sobre lucros corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período, calculado de acordo com os critérios fiscais vigentes à data do relato financeiro. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis noutras exercícios. O lucro tributável exclui ainda gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes registados dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. São reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis. São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis. Porém, tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos, ou quando existam impostos diferidos passivos cuja reversão seja expectável no mesmo período em que os impostos diferidos ativos possam ser utilizados. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

### **3.1.19. Resultados de Operações Financeiras**

O Resultado de operações financeiras reflete os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui ainda mais ou menos valias de alienações de instrumentos de dívida de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de outros ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos itens cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas.

### **3.1.20. Reconhecimento de Proveitos e Custos**

Os proveitos e custos reconhecem-se em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados. Os proveitos são reconhecidos desde que seja provável que benefícios económicos associados à transação fluam para a sociedade e a quantia do crédito possa ser mensurada. Os juros vencidos e não cobrados são anulados no balanço passados três meses do seu vencimento e apenas reconhecidos como proveito no momento do seu recebimento efetivo.

### **3.1.21. Reconhecimento de Rendimentos de Serviços e Comissões (IFRS15)**

A IFRS 15 redefine os princípios de reconhecimento de crédito e é aplicável a todos os contratos com clientes que não sejam contratos no âmbito de outras normas (por exemplo, taxas referentes a instrumentos que seriam no âmbito da IFRS 9 e do rendimento da locação).

A IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilizar o crédito proveniente de contratos com clientes e requer o reconhecimento desse crédito no valor da contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da prestação de serviços ao cliente.

O Banco aplica a IFRS 15 aos proveitos resultantes de serviços e comissões reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- i. Quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- ii. Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído; e
- iii. Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de crédito, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados em margem financeira.

Muitas das fontes de crédito do Banco (por exemplo, crédito de juros, ganhos e perdas em instrumentos financeiros) estão fora do âmbito da IFRS 15, pelo que a contabilização desses fluxos não alterou com a adoção da IFRS 15.

### **3.1.22. Reconhecimento de Juros**

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares. Os juros dos ativos e dos passivos financeiros ao justo valor através dos resultados são também incluídos na rubrica de juros e proveitos similares ou juros e custos similares, respetivamente. A taxa de juro é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro. A taxa de juro é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

### **3.1.23. Comissões por Serviços Prestados**

O Banco Carregosa cobra comissões aos seus Clientes pela prestação de um amplo conjunto de serviços. As comissões são imediatamente reconhecidas como proveito, dado que se relacionam com serviços específicos ou pontuais, e não são associáveis a prestações de serviços que se prolonguem no tempo.

### **3.1.24. Garantias Prestadas e Compromissos Irrevogáveis**

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em resultados ao longo do período de vida das operações.

### **3.1.25. Benefícios aos Empregados (IAS 19)**

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com a IAS 19 – Benefícios dos empregados. Os principais benefícios de empregados são pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde, outros benefícios de longo prazo e benefícios de curto prazo.

### **3.1.26. Pensões de Reforma e Sobrevivência**

O Banco Carregosa optou por, voluntariamente e de forma discricionária, exclusivamente para com os seus colaboradores não integrados no Sistema Nacional de Pensões, definir os benefícios garantidos mediante remissão para o ACTV do sector bancário subscrito pelo Sindicatos dos Bancários do Centro, do Norte e do Sul e Ilhas, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 3, de 22 de janeiro de 2009, estipulando que o plano de pensões financiado por aquelas adesões garante aos participantes e beneficiários uma pensão de reforma ou de sobrevivência nas situações de invalidez presumível e morte em conformidade com os termos ali definidos. Este Plano está sujeito às exigências estabelecidas pelo Banco de Portugal, nomeadamente pelo seu Aviso n.º 12/2001 e posteriores atualizações.

Para financiamento destas responsabilidades, o Banco Carregosa aderiu em 2004 ao Fundo de Pensões Horizonte – Valorização da Pensõesegere. Em 2010, atento à evolução das suas obrigações e numa política de rigor e boa gestão da cobertura das responsabilidades assumidas, o Banco decidiu passar o Fundo de Pensões para uma nova entidade gestora, a “REAL VIDA PENSÕES – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões SA”, subscrevendo três fundos: Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Pensões Ações (30%) Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Equilibrado (30%) e Fundo de Pensões Aberto Optimize Capital Moderado (40%). Os benefícios referentes a pensões de invalidez e sobrevivência imediata encontram-se cobertos através de uma apólice de seguro de vida.

As responsabilidades por serviços passados dos trabalhadores abrangidos são determinadas anualmente e consideram a data de admissão no Banco Carregosa - e não a data de admissão no setor bancário. Consequentemente, a parcela de responsabilidades afeta ao período entre a data de admissão no setor bancário e a data de admissão na Sociedade será imputável às anteriores entidades empregadoras, salvo se estas últimas tiverem procedido à transferência do montante relativo à quota-parte da sua responsabilidade.

As responsabilidades reconhecidas correspondem à diferença entre o valor atual das responsabilidades com pensões e o justo valor dos ativos dos fundos de pensões, considerando ajustamentos relativos a ganhos e perdas atuariais diferidos. O valor das responsabilidades é determinado numa base anual, por atuários independentes, utilizando o método “*Projected Unit Credit*”, e pressupostos atuariais considerados adequados. A atualização das responsabilidades é efetuada com base numa taxa de desconto que reflete as taxas de juro de médio e longo prazo para obrigações cotadas na Zona Euro por empresas avaliadas como de baixo risco.

Para além das pensões, integrado nas responsabilidades do Fundo e para aquele grupo de colaboradores, o Banco assumiu ainda o subsídio por morte.

Em resultado de um estudo às responsabilidades e encargos atuais com a assistência médica, decidiu o Banco, em 2010, externalizar este benefício, inicialmente junto da Multicare e em 2017 junto da Advancecare, abrangendo todos os colaboradores e mantendo os mesmos níveis de encargos.

É intenção do Banco Carregosa transformar o atual Plano de Pensões de Benefício Definido (i) procedendo à integração em novo Plano de Pensões de Contribuição Definida, em constituição, e, simultaneamente, (ii) alargando o novo plano de pensões a todos os colaboradores. O Plano de Benefício Definido manter-se-á para os colaboradores inativos, pensões em pagamento e responsabilidades com o SAMS.

### **3.1.27. Remunerações Variáveis aos Empregados (IAS 19)**

De acordo com a IAS 19 – Benefícios dos empregados, as remunerações variáveis (participação nos lucros, prémios e outras atribuídas aos empregados e, eventualmente, aos membros executivos dos órgãos de administração), são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam.

### **3.1.28. Resultado por Ação**

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco L. J. Carregosa, S.A. pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação.

### **3.1.29. Eventos Subsequentes**

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i. Aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e
- ii. Aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

## **3.2. Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras**

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam serem razoáveis. A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possam, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são apresentadas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pelo Grupo e a sua divulgação.

### **3.2.1. Imparidade do Crédito a Clientes**

O Banco efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de potenciais perdas esperadas.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos, incluindo sobre a existência de indicadores de imparidade, a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, as estimativas de recuperações e a valorização dos colaterais existentes. Ver a descrição detalhada do processo de apuramento das perdas por imparidade de crédito na nota 3.4.

### **3.2.2. Impostos sobre o Rendimento**

A determinação do montante global de imposto sobre o rendimento requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre o rendimento, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Por outro lado, o Banco regista impostos diferidos de acordo com a política específica, sendo os ativos por impostos diferidos registados apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver os prejuízos fiscais reportáveis e as diferenças temporárias dedutíveis.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos (incluindo a taxa a que serão realizados) foi efetuada pelo Banco com base em projeções dos seus lucros tributáveis futuros determinados a partir de um plano de negócios.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que hajam correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração de que não haverá correções significativas aos impostos sobre o rendimento registados nas demonstrações financeiras.

### **3.2.3. Pensões e Outros Benefícios dos Empregados**

A determinação das responsabilidades por pensões de reforma requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais, taxa de desconto das responsabilidades e outros fatores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados. Alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.

### **3.2.4. Natureza dos Princípios, Estimativas e Hipóteses utilizados na Determinação da Imparidade**

A Norma Contabilística de Relato Financeiro 9 (IFRS9) introduziu o conceito de imparidade designada por *Expected Credit Loss* (ECL) que se focaliza na assunção da perda esperada.

O âmbito de aplicação deste novo modelo aplica-se a instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, à maioria dos compromissos de empréstimos, aos contratos de garantia financeira e aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15.

A mensuração das ECL passa assim a refletir:

- i. Uma quantia objetiva determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis ponderados pelas respetivas probabilidades;
- ii. O valor temporal do dinheiro; e
- iii. Informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos à data de relato sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras.

A mensuração da ECL reflete a probabilidade de incumprimento do devedor, tendo presente o seu efeito temporal bem assim a probabilidade dado o incumprimento (designada de *Loss Given Default* – LGD). Adicionalmente, este cálculo deve ser baseado em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Importa destacar que a alteração das Normas Internacionais de Relato Financeiro, por via da introdução do IFRS 9, implica, como já referido, no que concerne à determinação de imparidades, a medição de perdas esperadas.

Na estimação das perdas esperadas são incorporados modelos macroeconómicos, mormente pela ponderação de cenários prospetivos em relação a indicadores-chave.

Cumpre salientar que a abordagem adotada no cálculo da ECL é individual, uma vez que se verifica cada posição singularmente. Esta situação ocorre na medida em que Banco não apresenta dados históricos estatisticamente relevantes que permitam a segregação do *portfolio* por classes de risco homogéneas, com vista a implementar e desenvolver uma análise coletiva.

### **3.2.5. Determinação de Exposições com Baixo Risco de Crédito**

Em linha com o disposto na Carta-Circular 2018/00000062 do BdP, considera-se que o risco de crédito de um determinado instrumento financeiro não aumentou significativamente, desde o reconhecimento inicial, nos casos (que se prevê em número limitado) em que se determine que o instrumento financeiro tem um baixo risco de crédito à data de relato. Para o efeito, considera-se que um instrumento financeiro apresenta um baixo risco de crédito se a sua notação de *rating* for equivalente a um nível de *investment grade* (*i.e.*, NR5 ou melhor, na notação interna do Banco). Adicionalmente, deve-se continuar a acompanhar a evolução do risco de crédito destes instrumentos financeiros, quando estes sejam classificados como tendo baixo risco de crédito, de modo a identificar tempestivamente o aumento significativo de risco e garantir que os mesmos mantêm as premissas de baixo risco de crédito em cada período de reporte.

Tendo em conta os requisitos definidos pela IFRS 9 para aplicação do pressuposto de baixo risco de crédito, considera-se razoável que este pressuposto possa ser assumido relativamente às exposições contratadas com as seguintes contrapartes, sem prejuízo do descrito no parágrafo anterior:

- i. Administrações Centrais ou Bancos Centrais de Estados-Membros e de outros países pertencentes ao Espaço Económico Europeu;
- ii. Bancos multilaterais de desenvolvimento; e
- iii. Organizações internacionais.

A determinação de perdas de crédito esperadas nulas para estas exposições deve ser devidamente justificada com base na aplicação do princípio da materialidade.

### **3.2.6. Indicação de Indícios de Imparidade por Segmentos de Crédito *Unlikely to Pay***

Os indícios de imparidade estão relacionados com a reduzida probabilidade de pagamento:

- i. Perdas reconhecidas na conta de resultados relativamente a instrumentos mensurados ao justo valor que representam imparidades decorrentes do risco de crédito no âmbito do quadro contabilístico aplicável; e
- ii. Perdas resultantes de eventos atuais ou passados que afetam uma determinada posição em risco significativa ou posições em risco que não sendo individualmente significativas são objeto de avaliação individual ou coletiva. No n.º 3 do Art.º 178º do CRR é indicado que os elementos indicativos da reduzida probabilidade de pagamento incluem as seguintes situações:
  - a. A instituição atribui à obrigação de crédito o estatuto de crédito improdutivo;
  - b. A instituição reconhece um ajustamento de crédito específico resultante da percepção de uma importante deterioração da qualidade de crédito, desde o momento em que a instituição assumiu a posição em risco;
  - c. A instituição vende a obrigação de crédito, incorrendo assim numa perda económica significativa;

- d. A instituição autoriza uma reestruturação urgente da obrigação de crédito, quando isso possa resultar numa obrigação financeira menor devido a uma importante remissão ou adiamento do reembolso do capital em dívida, do pagamento de juros ou, se for caso disso, comissões. No caso das posições em risco sobre ações avaliadas no quadro do Método PD/LGD, tal inclui a reestruturação urgente da própria participação no capital;
- e. A instituição solicitou a declaração de falência do devedor ou uma ordem semelhante relativamente à obrigação de crédito desse devedor perante a referida instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas filiais; e
- f. O devedor solicitou uma declaração de falência ou uma situação de proteção semelhante, ou foi colocado numa dessas situações, para evitar ou protelar o reembolso da sua obrigação de crédito perante a instituição, a empresa-mãe ou qualquer das suas filiais.

Por sua vez, a EBA fornece indicações adicionais de reduzida probabilidade de pagamento de um devedor, além das especificadas no artigo 178.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 575/2013, como por exemplo:

- i. As fontes de receitas recorrentes de um mutuário já não estão disponíveis para cumprir o pagamento das prestações;
- ii. Existem preocupações justificadas quanto à capacidade futura de um mutuário para gerar fluxos de tesouraria estáveis e suficientes;
- iii. O nível global de alavancagem do mutuário aumentou significativamente ou existem expectativas legítimas para a ocorrência dessas alterações da alavancagem;
- iv. O mutuário infringiu as convenções de um contrato de crédito;
- v. A instituição executou uma garantia;
- vi. No caso de posições em risco sobre uma pessoa singular: o incumprimento de uma empresa detida na totalidade por uma única pessoa, quando esta tiver prestado à instituição uma garantia pessoal para todas as obrigações de uma empresa;
- vii. No caso de posições em risco sobre a carteira de retalho, quando a definição de incumprimento é aplicada a nível de uma linha de crédito individual, o facto de uma parte significativa da obrigação total do devedor estar em situação de incumprimento; e
- viii. O relato de uma posição em risco como não produtivo, em conformidade com o Anexo V do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão, de 16 de abril de 2014, alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/227 da Comissão, exceto se as autoridades competentes tiverem substituído os 90 dias em atraso por 180 dias em atraso, em conformidade com o artigo 178.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

De acordo com este último ponto, referente ao estatuto de crédito improdutivo, as instituições devem considerar que existe uma probabilidade reduzida de pagamento de um devedor quando os juros relativos a obrigações de crédito já não são reconhecidos na demonstração de resultados da instituição devido à deterioração da qualidade de crédito da obrigação.

Adicionalmente, devem ser tratadas como uma indicação de aumento significativo do risco de crédito.

### 3.2.7. Aumento Significativo do Risco de Crédito

A passagem do primeiro ao segundo patamar, conforme IFRS 9, é ditada pelo aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Neste âmbito, deve ser considerada toda a informação razoável e suportada, que esteja disponível sem um esforço ou custo excessivo, que possa determinar a existência de um aumento significativo do risco de crédito, nomeadamente caso se verifique algum dos seguintes indícios:

- i. Alteração dos *ratings* internos ou externos;
- ii. Alteração de indicadores externos de risco de crédito;
- iii. Alteração (verificada ou esperada) do risco de exposição *non-performing* noutro instrumento do mesmo devedor;
- iv. Alteração nas taxas de juro aplicadas devido a aumento do risco de crédito; e
- v. Não pagamento.

Sem prejuízo de serem utilizados indicadores adicionais, entende-se que os seguintes indicadores traduzem situações de aumento significativo do risco de crédito de um instrumento financeiro, salvo se existir evidência objetiva em contrário:

- i. Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superiores a 30 dias ou situação semelhante a um crédito *unlikely to pay*;
- ii. Exposições diferidas; e
- iii. Crédito cujo devedor verifique, no mínimo, dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
  - a. Registo de, pelo menos, um crédito em situação de incumprimento na Central de Responsabilidades de Crédito;
  - b. Presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados / não cobrados;
  - c. Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento ou de penhora executada pelo Estado; e
  - d. Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta.

As exposições diferidas podem ser consideradas como não estando em situação de imparidade por via de acordos celebrados entre o devedor e os seus credores com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da dívida e a viabilidade do devedor, caso os referidos acordos sejam baseados num plano de viabilidade operacional e financeira da empresa que inclua pelo menos os seguintes aspetos:

- i. Demonstração da sustentabilidade da dívida da empresa, considerando os montantes que, de acordo com o plano, sejam recuperáveis nas novas condições acordadas, assumindo uma adequada margem de conservadorismo para absorver possíveis desvios nas estimativas efetuadas;
- ii. Análise da qualidade da gestão da empresa e, se necessário, indicação de medidas a adotar para mitigar os problemas identificados;
- iii. Análise de eventuais linhas de negócio insustentáveis e, em caso afirmativo, previsão de um processo de reestruturação empresarial no qual apenas as linhas de negócio viáveis se mantenham; e
- iv. Análise de que não existe nenhum outro fator que, com probabilidade razoável, possa fragilizar a conclusão de que a empresa reestruturada, nas condições anteriormente identificadas, seja capaz de cumprir com as suas obrigações nas novas condições acordadas.

No caso dos acordos de reestruturação de dívida acima referidos, é considerado um período probatório de 24 meses, contado a partir da data em que o acordo é formalizado, para instrumentos financeiros sobre os quais deixaram de se observar os critérios que materializavam um aumento significativo do risco de crédito.

Durante esse período probatório, deverá ficar comprovada a sustentabilidade da dívida resultante do novo acordo, mediante uma análise da verificação de critérios objetivos que demonstrem um retorno a um nível do risco de crédito próximo do que o instrumento financeiro apresentava no reconhecimento inicial.

Considera-se que o risco de crédito de um determinado instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, caso se determine que o instrumento financeiro tem um baixo risco de crédito à data de relato, permanecendo, portanto, a operação classificada no primeiro patamar.

### **3.2.8. Evidências Objetivas de Imparidade**

A verificação de evidências objetivas de imparidade determina a classificação da operação no terceiro patamar.

Segundo a IFRS 9, no terceiro patamar, para além da consideração de toda a vida da exposição, ainda há que ter em conta que os proveitos de juro devem passar a ser baseados no montante líquido, utilizando uma taxa de juro efetiva ajustada, reconhecendo uma dotação para perdas, em função da toda a vida do instrumento.

Sem prejuízo das instituições poderem fazer uso de outros indicadores, a Carta Circular do BdP n.o CC/2018/00000062 refere que os seguintes indicadores traduzem situações de imparidade de um instrumento financeiro, salvo se existir evidência objetiva em contrário:

- i. Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias;
- ii. Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito, dependendo o resarcimento da dívida do acionamento de eventuais garantias recebidas, isto é, crédito em situações de *unlikely to pay*. Por exemplo:

  - iii. A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
  - iv. A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida;
  - v. As fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso (e.g. perda de um cliente ou arrendatário importante, perdas continuadas ou uma diminuição significativa do volume de negócios/fluxos de caixa operacionais);
  - vi. O devedor apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada, ou revela incapacidade em obter financiamento adicional;
  - vii. O Banco deixa de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
  - viii. O Banco efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativa a um devedor (abate ao ativo/perdão de dívida), fora do âmbito de uma operação de reestruturação;
  - ix. O Banco ou a instituição que lidera o consórcio de credores, conforme aplicável, inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
  - x. Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (e.g. acordos de suspensão);
  - xi. O devedor declarou falência ou insolvência;
  - xii. Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor do Banco;
  - xiii. Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;

xiv. Operações reestruturadas por dificuldades financeiras do devedor, quando se verificar alguma das seguintes situações:

xv. A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;

xvi. Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a dois anos para o pagamento de capital; e

xvii. Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras que estejam em período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras ou que apresentem crédito vencido de capital ou juros superiores a 30 dias durante esse período.

É considerado um período de cura para instrumentos financeiros sobre os quais deixaram de se observar os critérios que materializavam a situação de imparidade. Em particular, é aplicado um período de cura de 12 meses para instrumentos em situação de imparidade que tenham sido alvo de medidas de reestruturação por dificuldades financeiras do devedor

#### **4. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas**

As contas do Balanço e da Demonstração de Resultados consolidadas são comparadas para as datas de 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro e compostas pelas rubricas seguintes:

##### **Nota 1. Caixa e Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:		
	30/06/2023	31/12/2022
<b>Caixa</b>	124 581	221 389
<b>Disponibilidades à ordem no Banco de Portugal</b>	142 140 687	259 725 825
<b>Depósitos à ordem em instituições monetárias</b>		
<i>Residentes</i>	1 899 423	4 345 503
<i>Não residentes</i>	9 360 798	12 341 456
	<b>153 525 489</b>	<b>276 634 174</b>

Os depósitos à ordem no Banco de Portugal incluem os depósitos que visam satisfazer as exigências legais de constituição de disponibilidades mínimas de caixa. Os depósitos no Banco de Portugal diminuíram, face a dezembro de 2022, cerca de 117M€, em virtude da esperada redução de recursos de clientes institucionais.

##### **Nota 2. Ativos Financeiros**

###### **Nota 2.1 Ativos Financeiros Detidos para Negociação**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:		
	30/06/2023	31/12/2022
<b>Títulos de negociação</b>		
<i>Títulos</i>	1 611 634	1 459 225
<i>Instrumentos derivados com justo valor positivo</i>	65 616	552 790
	<b>1 677 250</b>	<b>2 012 015</b>

Esta carteira, teve um decréscimo de 17% face a dezembro de 2022, contribuindo para esse facto a redução da posição em instrumentos de derivados com justo valor positivo decorrente do vencimento dos instrumentos vivos em dezembro de 2022.

###### **Nota 2.2 Ativos Financeiros Não Detidos para Negociação Obrigatoriamente ao Justo Valor Através de Resultados**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:		
	30/06/2023	31/12/2022
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	10 706 161	10 827 901
	<b>10 706 161</b>	<b>10 827 901</b>

**Nota 2.3 Outros Ativos Financeiros**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Outros Títulos</b>		
<i>Emitidos por residentes</i>	829	539
	<b>829</b>	<b>539</b>

Valor respeitante à contribuição para o Fundo Compensação do Trabalho. Opção pela contabilização ao justo valor, sendo a cotação obtida no site do Fundo Compensação do Trabalho.

**Nota 3. Ativos Financeiros pelo Justo Valor através de Outro Renidimento Integral**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Emitidos por residentes</b>		
<i>Instrumentos dívida</i>	3 769 040	7 252 016
<i>Instrumentos de capital</i>	639 624	642 984
<i>Outros</i>	-	-
	<b>4 408 664</b>	<b>7 895 000</b>
<b>Emitidos por não residentes</b>		
<i>Instrumentos dívida</i>	55 108 382	53 473 384
<i>Instrumentos de capital</i>	-	-
<i>Outros</i>	-	-
	<b>55 108 382</b>	<b>53 473 384</b>
	<b>59 517 046</b>	<b>61 368 384</b>

Verificou-se uma diminuição de 3% nesta carteira face a dezembro de 2022, em resultado da amortização e da venda de alguns poucos ativos.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade da carteira de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral apresentam-se do seguinte modo:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>714 689</b>	<b>589 354</b>
Dotação	233 803	848 420
Reversão	(122 166)	(723 085)
Utilização	-	-
Diferenças de câmbio e outras	-	-
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>826 326</b>	<b>714 689</b>

**Nota 4. Ativos Fíceiros pelo Custo Amortizado**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Ativos</b>		
Outras disponibilidades	-	23 700
Aplicações em instituições de crédito	500 826	500 275
Investimentos detidos até à maturidade	136 206 326	129 638 221
Devedores e outras aplicações	1 432 325	1 607 869
Crédito a clientes	56 709 160	62 173 827
	<b>194 848 637</b>	<b>193 943 892</b>
	<b>194 848 637</b>	<b>193 943 892</b>

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade dos devedores e outras aplicações apresentam-se do seguinte modo:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>243 838</b>	<b>251 374</b>
Dotação	-	221 935
Reversão	-	(229 471)
Utilização	-	-
Diferenças de câmbio e outras	-	-
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>243 838</b>	<b>243 838</b>

De acordo com a entrada em vigor da IFRS9 o Banco a partir de 01.01.2018 passou a calcular imparidades para a carteira de investimentos detidos até à maturidade, sendo que à data de 30.06.2023 a sua decomposição é a que se segue:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>183 481</b>	<b>267 066</b>
Dotação	54 852	115 943
Reversão	(48 563)	(199 529)
Utilização	-	-
Diferenças de câmbio e outras	-	-
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>189 770</b>	<b>183 481</b>

**Nota 4.1 Créditos a Clientes**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Crédito interno</b>		
<i>Empréstimos</i>	33 343 285	37 353 818
<i>Créditos em conta corrente</i>	11 214 753	15 112 128
<b>Crédito ao exterior</b>		
<i>Empréstimos</i>	4 635 656	1 408 990
<i>Créditos em conta corrente</i>	1 165 531	1 740 529
<b>Crédito e juros vencidos</b>	7 011,306	7 448 233
<b>Rendimentos a receber</b>		
<i>Suprimentos</i>	106 912	366 366
<i>Receitas com rendimento diferido</i>	(170 447)	(204 360)
	<b>57 306 995</b>	<b>63 225 705</b>
<b>Provisões/Imparidades para crédito e juros vencidos</b>	(597 835)	(1 051 878)
	<b>56 709 160</b>	<b>62 173 827</b>

A carteira de crédito apresenta, em junho de 2023, um decréscimo de 9% face a dezembro de 2022, resultante em larga medida da liquidação antecipada de operações de crédito. De referir que os créditos estão na sua grande maioria suportados por garantias pessoais e reais que ultrapassam significativamente os valores em dívida.

Os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade da carteira de crédito para venda apresentam-se do seguinte modo:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>1 051 878</b>	<b>1 884 171</b>
Dotação	1 781 023	4 733 240
Reversão	(2 056 489)	(4 868 879)
Utilização	(178 558)	(696 817)
Diferenças de câmbio e outras	-	162
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>597 835</b>	<b>1 051 878</b>

**Nota 5. Derivados – Contabilidade de Cobertura**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Derivados de cobertura</b>		
Justo Valor Positivo - cobertura Fluxos de caixa	103 433	110 197
	<b>103 433</b>	<b>110 197</b>

Durante o primeiro semestre de 2023 verificou-se uma variação negativa no justo valor do SWAP de taxa de juro.

**Nota 6. Investimentos em Associadas e Filiais Excluídas da Consolidação**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Valorizadas ao MEP - no país</b>		
No país		
Coollink - Serviços de Informática e Consultadoria, Lda.	70 290	72 315
	<b>70 290</b>	<b>72 315</b>

A participação de 25% na Sociedade Coollink – Serviços de Informática e Consultadoria, Lda., está registada pelo método de equivalência patrimonial.

**Nota 7. Outros Ativos Tangíveis**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Outros ativos tangíveis</b>		
Imóveis de serviço próprio	10 663 712	10 663 712
Imóveis de direito de uso	364 187	370 877
Equipamento	9 342 344	8 973 180
Equipamento de direito de uso	24 458	24 458
Ativos tangíveis em curso	151 653	107 923
	<b>20 546 354</b>	<b>20 140 149</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Imóveis de serviço próprio	(867 070)	(800 566)
Imóveis de direito de uso	(45 523)	(370 877)
Equipamento	(7 495 058)	(7 311 311)
Equipamento de direito de uso	(4 076)	(1 019)
	<b>(8 411 727)</b>	<b>(8 483 774)</b>
	<b>12 134 627</b>	<b>11 656 375</b>

Em 2022 verificou-se uma variação nesta rubrica de +4%, salientando-se o aumento de cerca de 370m€ na rubrica de equipamento.

O movimento verificado nos outros ativos intangíveis, pode ser analisado na nota seguinte.

**Nota 8. Ativos Intangíveis**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Outros ativos intangíveis</b>		
<i>Goodwill</i>	6 500	6 500
<i>Sistema tratamento automático de dados (software)</i>	5 715 967	5 346 683
<i>Ativos tangíveis em curso</i>	-	-
<i>Outros</i>	340,144	340 144
	<b>6 062 611</b>	<b>5 693 327</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
<i>Sistema tratamento automático de dados (software)</i>	(4 717 319)	(4 401 108)
<i>Outros</i>	(340 144)	(340 144)
	<b>(5 057 463)</b>	<b>(4 741 253)</b>
	<b>1 005 148</b>	<b>952 074</b>

Os movimentos e saldos em 31 de dezembro de 2022 nas rubricas de "outros ativos tangíveis" e "ativos intangíveis", incluindo as amortizações e ajustamentos por imparidade, são apresentados no quadro seguinte:

**Ativos Intangíveis e Tangíveis em 30 de junho de 2023**
**(Atividade Consolidada)**

Contas	Em 31/12/2022		Aumentos Aquisições	Amortizações do exercício	Abates	Regularizações Amortizações acumuladas	Valor de aquisição ajustado	Amortizações do exercício ajustadas	Amortizações acumuladas ajustadas	Valor líquido em 30/06/2023	Euros
	Valor bruto	Amortizações acumuladas									
<b>Outros Ativos Intangíveis</b>											
Goodwill	6,500	-	-	-	-	-	6,500	-	-	6,500	
Despesas de estabelecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custos Plurianuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Sistemas de Tratamento de Dados (software)	5,346,683	(4,401,108)	369,283	(316,210)	-	-	5,715,966	(316,210)	(4,401,108)	998,648	
Outros Activos Intangíveis	340,144	(340,144)	-	-	-	-	340,144	-	(340,144)	-	0
Activos Intangíveis em Curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	5,693,327	(4,741,252)	369,283	(316,210)	-	-	6,062,610	(316,210)	(4,741,252)	1,005,148	
<b>Ativos Tangíveis</b>											
Imóveis	10,663,712	(800,566)	-	(66,503)	-	-	10,663,712	(66,503)	(800,566)	9,796,642	
Equipamento	8,973,180	(7,311,312)	569,034	(382,776)	(199,869)	199,029	9,342,345	(382,776)	(7,112,283)	1,847,286	
Activos em locação financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos de uso imóveis - IFRS 16	370,877	(370,877)	364,186.71	(45,523)	(370,877)	370,877	364,187	(45,523)	-	318,663.39	
Direitos de uso renting - IFRS 16	24,457.99	-	1,019.08	-	(3,057)	-	24,458	(3,057)	(1,019)	20,382	
Activos tangíveis em Curso	107,923	-	43,731	-	-	-	151,653	-	-	151,653	
	20,140,149	(8,483,774)	976,951	(497,860)	(570,746)	569,906.20	20,546,355	(497,860)	(7,913,868)	12,134,627	
<b>Totais</b>	<b>25,833,476</b>	<b>(13,225,027)</b>	<b>1,346,234</b>	<b>(814,070)</b>	<b>(570,746)</b>	<b>569,906.20</b>	<b>26,608,964</b>	<b>(814,070)</b>	<b>(12,655,121)</b>	<b>13,139,774</b>	

**O Contabilista Certificado**
**O Conselho de Administração**

**Ativos Intangíveis e Tangíveis em 31 de dezembro de 2022**
**(Atividade Consolidada)**

Contas	Em 31/12/2021		Aumentos Aquisições	Amortizações do exercício	Abates	Transf.	Valor de aquisição ajustado	Amortizações do exercício ajustadas	Amortizações acumuladas ajustadas	Euros Valor líquido em 31/12/2022
	Valor bruto	Amortizações acumuladas								
<b>Outros Ativos Intangíveis</b>										
Goodwill	11,484	-	-	-	(4,984)	-	11,484	-	-	6,500
Despesas de estabelecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos Plurianuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sistemas de Tratamento de Dados (software)	4,757,250	(3,690,812)	589,433	(710,297)	-	-	5,346,683	(710,297)	(3,690,812)	945,575
Outros Ativos Intangíveis	340,144	(320,426)	-	(19,719)	-	-	340,144	(19,719)	(320,426)	0,05
Activos Intangíveis em Curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>5,108,878</b>	<b>(4,011,237)</b>	<b>589,433</b>	<b>(730,015)</b>	<b>(4,984)</b>	<b>-</b>	<b>5,698,311</b>	<b>(730,015)</b>	<b>(4,011,237)</b>	<b>952,074</b>
<b>Ativos Tangíveis</b>										
Imóveis	10,618,440	(668,332)	-	(132,234)	-	45,272	10,663,712	(132,234)	(668,332)	9,863,146
Equipamento	8,146,415	(6,722,660)	851,665	(613,552)	(24,900)	-	8,973,180	(588,652)	(6,722,660)	1,661,868
Activos em locação financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos de uso imóveis - IFRS 16	370,877	(278,158)	-	(92,719)	-	-	370,877	(92,719)	(278,158)	0,02
Direitos de uso renting - IFRS 16	-	-	24,458	(1,019)	-	-	24,458	(1,019)	-	23,439
Activos tangíveis em Curso	53,530	-	99,575	-	-	(45,182)	107,923	-	-	107,923
	<b>19,189,263</b>	<b>(7,669,150)</b>	<b>975,697</b>	<b>(839,524)</b>	<b>(24,900)</b>	<b>89</b>	<b>20,140,149</b>	<b>(814,624)</b>	<b>(7,669,150)</b>	<b>11,656,375</b>
<b>Totais</b>	<b>24,298,141</b>	<b>(11,680,387)</b>	<b>1,565,130</b>	<b>(1,569,540)</b>	<b>(29,884)</b>	<b>89</b>	<b>25,838,460</b>	<b>(1,544,640)</b>	<b>(11,680,387)</b>	<b>12,608,449</b>

**O Contabilista Certificado**
**O Conselho de Administração**

**Nota 9. Ativos por Impostos**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Ativos por impostos diferidos</b>		
<b>Diferenças temporárias</b>		
Ativos tangíveis	5 340	5 340
Outros	156 251	156 251
Sobre variações patrimoniais	962 919	1 435 834
	<b>1 124 510</b>	<b>1 597 425</b>
	<b>1 124 510</b>	<b>1 597 425</b>

A rubrica de ativos por impostos diferidos reflete apenas o impacto em termos de diferenças temporárias de tributação de rendimento. Como indicado ao nível das políticas contabilísticas, são relevadas também as diferenças temporárias identificadas entre as amortizações aceites fiscalmente e as relevadas na contabilidade e sobre imparidades.

**Nota 10. Outros Ativos**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Outros ativos</b>	2 771 522	3 324 842
<b>Outros rendimentos a receber</b>		
Comissões por serviços prestados	498 779	582 052
<b>Despesas com encargos diferidos</b>		
Seguros	102 375	131 053
Contribuições fundo garantia depósito	198 174	-
Outras despesas com encargos diferidos	746 932	481 160
<b>Outras contas de regularização</b>	5 452 834	4 193 686
	<b>9 770 616</b>	<b>8 712 794</b>

Em "Outras contas de Regularização", encontram-se registadas as operações de títulos realizadas no final do período, a aguardar liquidação no início do exercício seguinte.

**Nota 11. Ativos não Correntes e grupos para Alienação Classificados como Detidos para Venda**

Esta rubrica não apresenta qualquer valor para os períodos em análise.

**Nota 12. Passivos Financeiros Detidos para Negociação**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
Instrumentos derivados com justo valor negativo	196 020	767 975
	<b>196 020</b>	<b>767 975</b>

**Nota 13. Passivos Financeiros Mensurados pelo Custo Amortizado**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Recurso de instituições de crédito no país</b>		
Depósitos	1 790 599	4 967 726
Empréstimos	458 671	166 008
Outros recursos	(315)	2 386
	<b>2 248 955</b>	<b>5 136 119</b>
<b>Recurso de instituições de crédito no estrangeiro</b>		
Depósitos	410 675	365 450
Empréstimos	1	1
	<b>410 676</b>	<b>365 450</b>
<b>Encargos a pagar</b>		
Outros encargos	105 588	401 813
	<b>105 588</b>	<b>401 813</b>
<b>Outros recursos</b>	11 043 491	12 970 670
<b>Recursos de clientes</b>		
<b>Depósitos</b>		
<b>De residentes</b>		
À ordem	207 746 365	366 510 863
A prazo	139 880 216	97 411 790
<b>De não residentes</b>		
À ordem	30 337 066	36 393 913
A prazo	3 316 209	4 243 688
	<b>381 279 856</b>	<b>504 560 254</b>
	<b>395 088 565</b>	<b>523 434 306</b>

A diminuição dos depósitos de clientes verificado em junho de 2023 face a dezembro de 2022, deve-se em grande medida à diminuição esperada de depósitos de clientes institucionais.

A rubrica de Outros recursos está desagregada de acordo com a informação do quadro que se segue, sendo que na linha de "Recursos diversos", o valor reportado refere-se aos saldos financeiros de clientes resultantes, quer de operações sobre derivados, quer da liquidez dos contratos de gestão de carteiras.

	30/06/2023	31/12/2022
Recursos diversos	10 335 735	12 649 639
Credores p/ operações sobre valores mobiliários	8	8
Fornecedores	336 350	219 926
Outros credores	371 398	101 097
	<b>11 043 491</b>	<b>12 970 670</b>

Em “operações a regularizar”, encontram-se registadas as operações de títulos realizadas no final do período, a aguardar liquidação no início do exercício seguinte.

#### **Nota 14. Derivados de Cobertura**

Esta rubrica não apresenta valor para os períodos em análise.

#### **Nota 15. Provisões**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Outras provisões</b>		
Para garantias e outros compromissos assumidos	588	314
Para contingências fiscais	209 494	209 494
	<b>210 082</b>	<b>209 808</b>
	<b>210 082</b>	<b>209 808</b>

#### **Nota 16. Passivos por Impostos**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>Passivos por impostos correntes</b>		
IRC a pagar	-	84 475
	<b>-</b>	<b>84 475</b>
<b>Passivos por impostos diferidos</b>		
Sobre reavaliação de imóveis	719 757	721 500
Sobre justo valor UP	403 607	347 276
Sobre reservas ao justo valor	32 844	33 282
	<b>1 156 208</b>	<b>1 102 058</b>
	<b>1 156 208</b>	<b>1 186 534</b>

## Nota 17. Outros Passivos

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	31/12/2022
<b>IVA a pagar</b>	52 004	142 614
<b>Retenções na fonte e outros valores a pagar ao Estado</b>	513 386	290 829
<b>Contribuições para a Segurança Social</b>	109 676	106 821
<b>Cobrança por conta de terceiros</b>	790	817
<b>Contribuição para outros sistemas de saúde</b>	4 019	4 056
<b>Outras receitas com rendimento diferido</b>	-	1 381
<b>Encargos a pagar c/ pessoal</b>	780 655	773 374
<b>Operações a regularizar</b>	6 042 051	4 285 396
	<b>7 502 581</b>	<b>5 605 288</b>

Em “operações a regularizar”, encontram-se registadas as operações de títulos realizadas no final do período, a aguardar liquidação no início do exercício seguinte.

## Nota 18. Capital

Os movimentos e saldos em 31 de dezembro de 2022 nas rubricas de capital próprio são apresentados no anexo “Demonstração da Variação nos Capitais Próprios”.

Decomposição do capital:

- i. Capital realizado: o capital social do Banco encontra-se representado por 200 milhões de ações escriturais nominativas, com valor nominal de 0,10€ cada, estando totalmente subscrito e realizado;
- ii. Prémios de Emissão: referem-se aos prémios pagos pelos acionistas em aumentos de capital; e
- iii. Reservas: referem-se aos montantes de resultados gerados ao longo dos exercícios, mas retidos na sociedade sob a forma de reserva legal, outras reservas e/ou resultados transitados, excluindo as reservas positivas resultantes de ganhos não realizados em obrigações soberanas.

## Nota 19. Interesses Minoritários

Na sequência da participação em 96% no capital da Carregosa – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivos, S.A., em junho de 2023 foram reconhecidos 13,858 euros (16,191 euros em 31 de dezembro de 2022) em interesses minoritários.

**Nota 20. Margem Financeira**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Juros e rendimentos similares de:</b>		
<i>Juros de disponibilidades em bancos centrais</i>	61 369	-
<i>Juros de disponibilidades em outras inst. de crédito</i>	78 761	4 325
<i>Juros de aplicações em bancos centrais</i>	2 940 540	-
<i>Juros de crédito a clientes</i>	1 539 833	1 057 866
<i>Juros de crédito vencido</i>	314 311	552 028
<i>Juros e rendimentos similares de outros ativos financeiros</i>	2 005 382	1 164 460
<i>Comissões recebidas associadas ao custo amortizado</i>	52 387	21 283
	<b>6 992 584</b>	<b>2 799 961</b>
<b>Juros e encargos similares de:</b>		
<i>Recursos do Banco de Portugal</i>	-	(209 610)
<i>Recursos de outras instituições de crédito</i>	(14 034)	(73 676)
<b>Juros de credores e outros recursos</b>		
<i>Juros de recursos de clientes</i>	(1 247 895)	(113 605)
<i>Juros de passivos de negociação</i>	-	-
	<i>Outros juros e encargos similares</i>	<i>(4 997)</i>
	<b>(1 266 926)</b>	<b>(4 826)</b>
	<b>5 725 658</b>	<b>2 397 845</b>

**Nota 21. Rendimentos de Instrumentos de Capital**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ativos financeiros disponíveis para venda</b>		
<b>Emitidos por residentes</b>		
<i>Unidades de participação</i>	213 175	233 865
	<b>213 175</b>	<b>233 865</b>

Estes valores resultam da distribuição de rendimentos do fundo de investimento Imobiliário *Retail Properties*, correspondente a 0,50€ por unidade de participação detida, tal como verificado em 2022, e dos fundos VIP Conforto FEIIF e Arquimedes FEIIF.

**Nota 22. Ativos Rendimentos e Encargos de e com Serviços de Comissões**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Rendimentos de serviços e comissões por:</b>		
<i>Garantias e avales</i>	9 661	15 407
<i>Depósito e guarda de valores</i>	81 558	75 066
<i>Cobrança de valores</i>	127 038	121 071
<i>Administração de valores</i>	820 575	769 266
<i>Organismos de investimento coletivo</i>	906 890	511 207
<i>Outros serviços prestados</i>	279 250	373 163
<i>Operações realizadas por conta de terceiros</i>	1 317 897	1 761 847
<i>Outras comissões recebidas</i>	350 733	603 145
	<b>3 893 602</b>	<b>4 230 172</b>
<b>Encargos com serviços e comissões por:</b>		
<i>Depósito e guarda de valores</i>	(56 015)	(50 320)
<i>Outros serviços bancários prestados por terceiros</i>	(40 542)	(129 023)
<i>Operações realizadas por terceiros</i>	(1 996 035)	(1 855 739)
	<b>(2 092 592)</b>	<b>(2 035 082)</b>
	<b>1 801 011</b>	<b>2 195 090</b>

**Nota 23. Resultados de Ativos e Passivos Avaliados ao Justo Valor**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ganhos em:</b>		
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>		
<i>Títulos</i>	3 324 516	2 789 185
<i>Instrumentos derivados</i>	5 504 396	10 281 885
	<b>8 828 913</b>	<b>13 071 070</b>
<b>Perdas em:</b>		
<b>Ativos Financeiros detidos por Negociação</b>		
<i>Títulos</i>	(922 347)	(1 625 376)
<i>Instrumentos derivados</i>	(5 664 174)	(8 124 754)
	<b>(6 586 520)</b>	<b>(9 750 130)</b>
	<b>2 242 392</b>	<b>3 320 940</b>

Segundo as normas aplicáveis, nesta rubrica são indicados, para além dos ajustamentos decorrentes da aplicação do justo valor, os impactos relativos ao desreconhecimento dos ativos financeiros normalmente por via da respectiva alienação. Em 2023 verifica-se uma diminuição de 32% face a 2022, contribuindo para este efeito a diminuição dos ganhos em instrumentos de derivados, utilizados na sua maioria, para cobertura de posições cambiais.

**Nota 24. Resultados de Ativos Financeiros ao Justo Valor através de Outro Tendimento integral**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ganhos em:</b>		
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Títulos		
Emitidos por residentes		
Instrumentos de divida	29 539	15 744
Emitidos por não residentes		
Instrumentos de divida	18 462	63 212
	<b>48 001</b>	<b>78 956</b>
<b>Perdas em:</b>		
Ativos financeiros disponíveis para venda		
Títulos		
Emitidos por residentes		
Instrumentos de divida	(34 452)	(58 018)
Emitidos por não residentes		
Instrumentos de divida	(838 449)	(239 531)
	<b>(872 901)</b>	<b>(297 550)</b>
	<b>(824 900)</b>	<b>(218 594)</b>

Em junho de 2023, os Resultados dos Ativos e Passivos Financeiros ao Justo Valor Através do Rendimento Integral foram negativos em 825m€, valor este que compara o valor negativo de 219m€ em junho de 2022, justificando-se esta variação pela venda de ativos.

**Nota 25. Resultados de Ativos Finacneiros Não Negociáveis Obrigatóriamente Contabilizados pelo Justo Valor através de Resultados**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ganhos em:</b>		
Ativos financeiros não negociáveis obrig. ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital	715 506	348 752
<b>Perdas em:</b>		
Ativos financeiros não negociáveis obrig. ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital	(446 268)	(263 936)
	<b>269 238</b>	<b>84 815</b>

Verificou-se, em junho de 2023, um resultado positivo de 269m€, que compara com os resultados positivos de 85m€ de junho de 2022. Esta variação justifica-se pela valorização das unidades de participação dos fundos em carteira.

#### **Nota 26. Resultados de Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ganhos em:</b>		
<b>Crédito a clientes</b>		
<i>Alienação de créditos</i>	-	444 009
	<b>-</b>	<b>444 009</b>

Esta nota reflete os resultados obtidos com as cessões de créditos depois de utilizadas as respetivas imparidades que estavam constituídas à data das operações.

#### **Nota 27. Resultados de Reavaliação Cambial**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ganhos em:</b>		
<b>Diferenças cambiais</b>		
<i>Outros itens em moeda estrangeira - divisas</i>	1 062 943	413 218
<b>Perdas em:</b>		
<b>Diferenças cambiais</b>		
<i>Outros itens em moeda estrangeira - divisas</i>	(681 757)	(2 575 857)
	<b>381 186</b>	<b>(2 162 639)</b>

Verificou-se em junho de 2023 um resultado positivo de 381m€ que compara com os resultados negativos de 2,1M€ de junho de 2022. Esta variação justifica-se com ganhos na posição cambial que compensa parcialmente com os resultados de derivados de cobertura.

#### **Nota 28. Resultados de Alienação de Outros Ativos**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ganhos em:</b>		
<i>Ativos não financeiros</i>	72 701	256 563
<b>Perdas em:</b>		
<i>Ativos não financeiros</i>	(5 142)	(13 434)
	<b>67 559</b>	<b>243 129</b>

### Nota 29. Outros Resultados de Exploração

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ganhos em:</b>		
<i>Ganhos em inv. filiais no país</i>	-	326 448
<i>Outros rendimentos e receitas operacionais</i>	668 197	67 771
	<b>668 197</b>	<b>394 219</b>
<b>Perdas em:</b>		
<i>Perdas em inv. filiais no país</i>	(2 025)	(17 247)
<i>Outros impostos</i>	(307 117)	(127 790)
<i>Quotizações e donativos</i>	(60 982)	(31 188)
<i>Contribuições para FGD</i>	(786)	(789)
<i>Contrib.p/ sist.de indem-aos investidores</i>	(2 479)	(2 479)
<i>Falhas de sistemas informáticos ou telecomunicações</i>	(121)	(638)
<i>Outros encargos e gastos operacionais</i>	(630 897)	(119 392)
	<b>(1 004 408)</b>	<b>(299 525)</b>
	<b>(336 211)</b>	<b>94 695</b>

Em junho de 2023 verifica-se uma variação negativa de 431m€ face ao mesmo período do ano transato, justificada essencialmente pelo facto de em 2022 ter ocorrido uma receita não recorrente em filiais no país.

### Nota 30. Custos com o Pessoal

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Remunerações</b>		
<i>Dos órgãos de gestão e fiscalização</i>	(534 984)	(344 416)
<i>De empregados</i>	(1 989 600)	(1 885 349)
<b>Encargos sociais obrigatórios</b>		
<b>Encargos relativos a remunerações</b>	(584 950)	(524 804)
<b>Outros encargos sociais obrigatórios</b>		
<i>Fundo de pensões</i>	(12 267)	(15 658)
<i>Seguros de acidentes de trabalho</i>	(13 684)	(13 035)
<b>Outros custos com o pessoal</b>	(125,460)	(170 030)
	<b>(3 260 946)</b>	<b>(2 953 291)</b>

Os custos com pessoal apresentaram em junho de 2023 um crescimento de 10%, justificado em larga medida pelo reforço da equipa de gestão, e por ajustamentos moderados de remuneração num quadro de subida da inflação.

### **Responsabilidades por Pensões de Reforma e Sobrevidência**

O Banco Carregosa disponibiliza, a um número restrito de colaboradores, um Plano de Pensões de benefício definido. Para efeitos do presente plano de pensões, consideram-se participantes, os colaboradores ao serviço ativo do Banco e os ex-colaboradores que, admitidos no setor bancário até 3 de março de 2009, não se encontrassem inscritos na Segurança Social, até essa data.

O Banco Carregosa optou por, voluntariamente e de forma discricionária, definir os benefícios garantidos mediante remissão para o ACTV do sector bancário e está sujeito às exigências estabelecidas pelo Banco de Portugal. A formação do valor das prestações depende do número de anos de serviço do colaborador e das tabelas salariais estipuladas neste Acordo.

Os benefícios garantidos aos participantes do Plano de Pensões do Banco Carregosa são:

- i. Pensões de reforma por velhice ou invalidez presumível;
- ii. Pensões por sobrevidência diferida;
- iii. Pensões por sobrevidência imediata;
- iv. Encargos pós reforma com SAMS; e
- v. Subsídio por Morte<sup>4</sup>.

As responsabilidades por serviços passados dos trabalhadores abrangidos, são determinadas anualmente e consideram a data de admissão no Banco Carregosa e não a data de admissão no setor bancário. Consequentemente, a parcela de responsabilidades afeta ao período entre a data de admissão no setor bancário e a data de admissão na Sociedade será imputável às anteriores entidades empregadoras, salvo se, estas últimas, tiverem procedido à transferência do montante relativo à quota-partes da sua responsabilidade. Os benefícios referentes a pensões de invalidez e sobrevidência imediata encontram-se cobertos através de uma apólice de seguro de risco.

Adicionalmente, o Banco tem ainda responsabilidades e encargos com assistência médica aos seus colaboradores. Os colaboradores que, à data de 31 de dezembro de 2010, estavam integrados na CAFEB têm como benefício de proteção na saúde os Serviços de Assistência Médico-Social (SAMS) dos respetivos sindicatos. Os restantes colaboradores, não integrados neste Fundo, beneficiam de um Seguro de Saúde ADVANCECARE, com condições equivalentes aos serviços de assistência médica dos SAMS.

As responsabilidades por Pensões de Reforma e Sobrevidência e os respetivos custos decorrentes do Plano de Pensões do Banco foram elaborados através de uma avaliação atuarial realizada por um atuário. A 31 de dezembro de 2022, o Plano de Pensões do Banco Carregosa contava com 12 participantes ativos, 47 com direitos adquiridos e 6 pensionistas.

Do Decreto-Lei nº1-A/2011, de 3 de janeiro resultaram alterações na metodologia de cálculo de responsabilidades dos fundos de pensões. A partir da data de transição dos colaboradores bancários inscritos na CAFEB para o Regime Geral da Segurança Social a 31 de dezembro de 2010, o fundo deixa de ser responsável pela totalidade da pensão ACT sendo que, a partir dessa data, considera-se apenas a pensão complementar que resulta da diferença entre a pensão ACT e a pensão da Segurança Social.

As responsabilidades de benefício pós emprego, assim como o justo valor dos ativos do plano e respetivos pressupostos atuariais são atualizadas numa base anual, pelo que os valores apresentados nestas demonstrações financeiras não sofreram alterações face às de dezembro de 2022.

---

<sup>4</sup> Em caso de morte de um Participante ou de um Beneficiário (de invalidez ou invalidez presumível) haverá lugar ao pagamento de um capital - subsídio de morte - de acordo com o definido na cláusula 102<sup>a</sup> do ACTV.

**Nota 31. Gastos Gerais Administrativos**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Com fornecimentos:</b>		
Água, energia e combustíveis	(111 142)	(112 478)
Material de consumo corrente	(7 483)	(4 630)
Publicações	(3 050)	(2 721)
Material de higiene e limpeza	(7 557)	(6 888)
Outros fornecimentos de terceiros	<u>(41 170)</u>	<u>(31 630)</u>
	<b>(170 402)</b>	<b>(158 347)</b>
<b>Com Serviços:</b>		
Rendas e alugueres	(31 622)	(28 411)
Comunicações	(104 417)	(105 900)
Deslocações, estadas e representação	(107 010)	(78 004)
Publicidade e edição de publicações	(267 682)	(197 188)
Conservação e reparação	(73 852)	(66 443)
Seguros	(48 880)	(37 287)
Serviços especializados		
Avenças e honorários	(7 405)	(10 399)
Judiciais contencioso e notariado	(13 759)	(1 844)
Informática	(731 590)	(672 234)
Segurança e vigilância	(3 496)	(4 400)
Limpeza	(4 922)	(2 904)
Informações	(361 991)	(338 081)
Bancos de dados	(35 637)	(44 736)
Outros serviços especializados		
Estudos e consultas	(4 815)	(14 122)
Consultores e auditores externos	(406 693)	(246 037)
Avaliadores Externos	(35 833)	(47 225)
Outros serviços de terceiros	-	(2 045)
<b>Outros serviços de terceiros</b>		
Assessoria comunicação e imagem	(22 671)	(29 116)
Banco de Portugal - serviço Bpnet	(887)	(837)
Serviços de condomínio	(2 025)	(3 549)
Outros	<u>(22 215)</u>	<u>(24 063)</u>
	<b>(2 287 404)</b>	<b>(1 954 825)</b>
	<b>(2 457 806)</b>	<b>(2 113 172)</b>

Verifica-se um crescimento dos gastos gerais administrativos de 16% face ao período homólogo.

As rubricas com os crescimentos mais significativos foram Publicidade, com um aumento de 70m€, informática, com um aumento de 50m€, e Consultores e auditores externos com um aumento de 160m€.

**Nota 32. Amortizações de Exercício**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ativos tangíveis</b>		
<i>De imóveis</i>	(112 026)	(112 348)
<i>De equipamento</i>	(385 833)	(303 542)
	<b>(497 860)</b>	<b>(415 891)</b>
<b>Ativos intangíveis</b>	<b>(316.210)</b>	<b>(397 923)</b>
	<b>(814 070)</b>	<b>(813 814)</b>

Conforme referido na nota 7 e 8, os movimentos e saldos das rubricas de "outros ativos tangíveis" e "ativos intangíveis", incluindo as amortizações e ajustamentos por imparidade, são apresentados no quadro associado a estas notas.

**Nota 33. Provisões Líquidas de Anulações**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ganhos em:</b>		
<i>Provisões para garantias e compromissos assumidos</i>	243	4 303
<b>Perdas em:</b>		
<i>Provisões para garantias e compromissos assumidos</i>	(517)	(4 794)
<i>Outras provisões</i>	-	-
	<b>(274)</b>	<b>(490)</b>

**Nota 34. Imparidade de Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Investimentos detidos até à maturidade</b>		
<i>Instrumentos de dívida</i>	(6 290)	5 503
<b>Crédito</b>		
<i>Crédito regular</i>	2 056 489	3 375 311
<i>Crédito vencido (inclui outros devedores)</i>	(1 781 023)	(3 344 493)
	<b>275 467</b>	<b>30 818</b>
	<b>269 177</b>	<b>36 321</b>

**Nota 35. Imparidades de Ativos Financeiros pelo Justo Valor através de Outro Rendimento Integral**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Ativos fin. disponíveis para venda</b>		
<i>Instrumentos de dívida</i>	(111 637)	113 102
<i>Instrumentos de capital</i>	-	-
	<b>(111 637)</b>	<b>113 102</b>

Face ao aumento de antiguidade de NPL foi reforçada a imparidade dos títulos da Rússia.

**Nota 36. Imparidade de Outros Ativos Líquida de Reversões e Recuperações**

Esta rubrica não apresenta qualquer valor para os períodos em análise.

**Nota 37. Impostos**

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30/06/2023	30/06/2022
<b>Correntes</b>	(729 667)	(87 574)
<b>Diferidos</b>	(54 589)	1 743
	<b>(784 255)</b>	<b>(85 831)</b>

Os impostos correntes registados em junho de 2023, no valor de (729 667€), resultam do imposto sobre o rendimento calculado em função da legislação fiscal aplicável para o Grupo.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social).

Adicionalmente, de acordo com o artigo 63º do Código do IRC, a Autoridade Tributária e Aduaneira poderá efetuar as correções que considere necessárias para a determinação do lucro tributável sempre que, em virtude de relações especiais entre o contribuinte e outra pessoa, sujeita ou não a IRC, tenham sido estabelecidas condições diferentes das que seriam normalmente acordadas entre pessoas independentes, conduzindo a que o resultado apurado seja diverso do que se apuraria na ausência dessas relações. No entanto, a Administração entende que as eventuais correções resultantes de diferentes interpretações da legislação vigente por parte das autoridades fiscais não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras anexas.

Os impostos diferidos registados em resultados em junho de 2023 no valor de (54 589€) resultam do impacto das diferenças temporárias de tributação de rendimento conforme detalhe que se segue:

	<b>Imposto Diferido Ativo</b>	<b>Imposto Diferido Passivo</b>	<b>Impacto em Resultados</b>
Imparidades Crédito	156 251	-	-
Ativos Intangíveis	5 340	-	-
Reservas JV	962 919	(752 602)	1 742
Justo valor UPs	-	(403 607)	(56 331)
Prejuízos Fiscais	-	-	-
	<b>1 124 510</b>	<b>(1 156 208)</b>	<b>(54 589)</b>

### Nota 38. Interesses Minoritários

Na sequência da participação em 96% no capital da Carregosa – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivos, S.A., em junho de 2023 foram reconhecidos (2,333€) em interesses minoritários.

### Nota 39. Contas Extrapatrimoniais

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte decomposição:		
	30/06/2023	30/06/2022
<b>Compromissos perante Terceiros:</b>		
<b>Compromissos irrevogáveis</b>		
<i>Responsabilidades potenciais para com o SII</i>	1 248 611	1 147 481
<b>Compromissos revogáveis</b>		
<i>Linhas de crédito</i>	12 822 667	18 724 954
<i>Facilidades de descoberto em conta</i>	-	-
	<b>14 071 278</b>	<b>19 872 435</b>
<b>Responsabilidade por prestações de serviços:</b>		
<i>De Depósito e guarda de valores</i>	1 941 413 253	1 513 023 129
<i>Valores administrativos pela Instituição</i>	234 576 031	172 624 243
<i>Outras</i>	-	-
	<b>2 175 989 284</b>	<b>1 685 647 372</b>
<b>Serviços prestados por Terceiros:</b>		
<i>Por depósito e guarda de valores</i>	1 127 556 964	905 984 952
<i>Por outros serviços</i>	-	-
	<b>1 127 556 964</b>	<b>905 984 952</b>
<b>Operações cambiais e instrumentos derivados:</b>		
<b>Instrumentos de negociação</b>		
<i>Operações cambiais a prazo</i>	12 411 343	23 574 620
<i>Futuros e opções a prazo</i>	-	-
<i>Opções</i>	-	-
<b>Instrumentos de cobertura</b>		
<i>Opções</i>	-	-
	<b>12 411 343</b>	<b>23 574 620</b>
<b>Garantias prestadas e outros serviços eventuais:</b>		
<i>Garantias pessoais</i>	978 573	1 938 932
<i>Garantias reais</i>	19 270 000	18 770 000
	<b>20 248 573</b>	<b>20 708 932</b>
<b>Garantias recebidas:</b>		
<i>Garantias pessoais</i>	49 788 846	60 818 748
<i>Garantias reais</i>	174 374 854	175 519 413
	<b>224 163 700</b>	<b>236 338 162</b>

**Outras rubricas extrapatrimoniais:**

<i>Créditos abatidos ao ativo</i>	5 762 884	5 599 030
<i>Juros vencidos</i>	11 475	230 009
<i>Contas diversas</i>	<u>(3 580 215 502)</u>	<u>(2 897 955 512)</u>
	<b>(3 574 441 142)</b>	<b>(2 892 126 472)</b>

**Nota 40. Passivos Contigentes Originados pelo Fundo de Resolução**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 24/2013 que estabelece o funcionamento do Fundo de Resolução (adiante designado por FR), o Banco procedeu, desde 2013, à contribuição inicial e contribuições obrigatórias anuais, conforme expresso no nº 3 e 4º do referido diploma.

Em 2015, o Banco de Portugal através de uma carta-circular esclareceu que a contribuição periódica para o FR, deveria ser assumida como custo no ano em que é liquidada, nomeadamente, em finais de abril de cada ano.

Entretanto, o FR, através de um comunicado emitido em novembro de 2015, esclareceu que não é previsível que o FR venha a propor uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se desta forma remota, refere o comunicado.

A contribuição paga em 2023, no valor de 70 264.04€, compara com os 104 237.32€ pagos em 2022, resultante da alteração da taxa aplicada. Estas contribuições foram reconhecidas como custo em cada exercício, de acordo com a IFRIC nº 21 – Taxas.

**Nota 41. Ativos Dados como Garantia**

Estes Ativos estão segregados conforme quadro abaixo:

**Ativos Financeiros Onerados**

	30/06/2023	31/12/2022
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		
Títulos de dívida	1 570 905	4 436 272
Outros ativos		
Devedores por operações sobre futuros e opções - margens	-	-
Aplicações Diversas – Cativos	1 197 422	1 193 473
	<b>2 768 327</b>	<b>5 629 745</b>

**Nota 42. Partes Relacionadas**

Relação dos acionistas do Banco com participação superior a 2%, em 30 de junho de 2023 e 31 de dezembro de 2022:

**Composição Acionista:**

	30/06/2023		
	Nº ações	%	Direitos de voto
Maria Cândida Cadeco da Rocha e Silva	58 649 733	29.32	58 649.00
Jorge Manuel da Conceição Freitas Gonçalves	37 768 937	18.88	37 768.00
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	15 880 743	7.94	15 880.00
Ashley Grove & Company Ltd	11 999 000	6.00	11 999.00
Planalto Capital – Fundo de Capital de Risco	11 095 000	5.55	11 095.00
Groupe Norwich S.A.	9 999 990	5.00	9 999.00

Imocarregosa-Gestão e Comercialização Imobiliária, S.A.	9 935 751	4.97	9 935.00
Sophia Capital - Fundo de Capital de Risco	4 810 000	2.41	4 810.00
Ruasgest, SGPS, S.A.	4 764 223	2.38	4 764.00

**Composição Acionista:**

	<b>Nº ações</b>	<b>%</b>	<b>Direitos de voto</b>
Maria Cândida Cadeco da Rocha e Silva	58 649 733	29.32	58 649.00
Jorge Manuel da Conceição Freitas Gonçalves	37 768 937	18.88	37 768.00
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	15 880 743	7.94	15 880.00
Planalto Capital – Fundo de Capital de Risco	11 095 000	5.55	11 095.00
Groupe Norwich S.A.	9 999 990	5	9 999.00
Mauricio Zlatkin	9 999 000	5	9 999.00
Imocarregosa-Gestão e Comercialização Imobiliária, S.A.	9 935 751	4.97	9 935.00
Sophia Capital - Fundo de Capital de Risco	4 810 000	2.41	4 810.00
Ruasgest, SGPS, S.A.	4 764 223	2.38	4 764.00

**Remuneração do Conselho de Administração**

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, as remunerações auferidas pelo Conselho de Administração, encontram expressão na nota 30 deste anexo.

De acordo com o IAS 24, são consideradas entidades relacionadas com o Banco Carregosa:

- I. aquelas em que o Banco exerce, direta ou indiretamente, uma influência significativa sobre a sua gestão e política financeira (filiais);
- II. os membros do pessoal chave, considerando-se para este efeito os Membros do Conselho de Administração (executivos e não executivos) e de Fiscalização.

De acordo com estes critérios, em 30 de junho de 2023, consideram-se partes relacionadas com o Banco Carregosa as entidades infra identificadas, bem como quaisquer pessoas coletivas a si associadas:

Nome da entidade relacionada	Sede	Participação efetiva	Participação direta
<b>Filiais</b>			
Circuitos e Traçados 2, Unipessoal, Lda.	Portugal	100%	100%
Carregosa, SGOIC, S.A.	Portugal	96%	96%

**Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização do Banco L. J. Carregosa, S.A.**

Maria Cândida Cadeco da Rocha e Silva  
 Jorge Manuel da Conceição Freitas Gonçalves  
 António José Paixão Pinto Marante  
 Homero José de Pinho Coutinho  
 Rogério Francisco Montenegro do Couto  
 Francisco Miguel Melhorado de Oliveira Fernandes  
 Fernando Miguel da Costa Ramalho  
 José Nuno de Campos Alves  
 Mário Oldemiro Carvalho Fernandes  
 Mariana Mendes Baptista Lopes  
 Rodrigo de Melo Neiva Santos  
 António Fernando dos Reis Magalhães Pinto  
 Cristina Maria da Costa Pinto

De acordo com estes critérios, em 31 de dezembro de 2022, consideram-se partes relacionadas com o Banco Carregosa as entidades infra identificadas, bem como quaisquer pessoas coletivas a si associadas:

Nome da entidade relacionada	Sede	Participação efetiva	Participação direta
<b>Filiais</b>			
Circuitos e Traçados 2, Unipessoal, Lda.	Portugal	100%	100%
Carregosa, SGOIC, S.A.	Portugal	96%	96%

**Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização do Banco L. J. Carregosa, S.A.**

Maria Cândida Cadeco da Rocha e Silva  
 Jorge Manuel da Conceição Freitas Gonçalves  
 António José Paixão Pinto Marante  
 Homero José de Pinho Coutinho  
 Rogério Francisco Montenegro do Couto  
 Francisco Miguel Melhorado de Oliveira Fernandes  
 Fernando Miguel da Costa Ramalho  
 José Nuno de Campos Alves  
 Mário Oldemiro Carvalho Fernandes  
 Mariana Mendes Baptista Lopes  
 Rodrigo de Melo Neiva Santos  
 António Fernando dos Reis Magalhães Pinto  
 Cristina Maria da Costa Pinto

Em 30 de junho de 2023, o montante global dos ativos, passivos, capital e responsabilidades extrapatrimoniais relativos a operações realizadas com empresas filiais, membros de Conselho de Administração e pessoas coletivas em que estes exercem influência significativa têm a seguinte composição:

**Saldos resultantes de transações efetuadas com partes relacionadas:**

30/06/2023	Ativo		Passivo			Extrapatrimonial			
	Prestações supplementares	Empréstimos	Recursos de clientes		Outros Fornecedores				
			À Ordem	A Prazo	Garantias prestadas	Garantias recebidas	Linhos crédito	Depósito e guarda de valores	
<b>Filiais</b>	-	2 741 800	45 035	250 386	-	-	-	-	-
Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização do Banco L. J. Carregosa, S.A.	-	-	309 492	-	-	-	-	-	28 553 012
Sociedades onde os Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização tem Influência Significativa	-	1 149 384	865 536	-	-	3 752 481	70 991	6 481 469	
	-	<b>3 891 184</b>	<b>1 220 063</b>	<b>250 386</b>	-	<b>3 752 481</b>	<b>70 991</b>	<b>35 034 481</b>	

**Saldos resultantes de transações efetuadas com partes relacionadas:**

2022	Ativo		Passivo			Extrapatrimonial			
	Prestações supplementares	Empréstimos	Recursos de clientes		Outros Fornecedores				
			À Ordem	A Prazo	Garantias prestadas	Garantias recebidas	Linhas crédito	Depósito e guarda de valores	
<b>Filiais</b>	-	3 341 800	233 806	-	-	-	-	-	-
<b>Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização do Banco L.J. Carregosa, S.A.</b>	-	-	184 087	36 955	-	-	-	-	28 158 963
<b>Sociedades onde os Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização tem Influência Significativa</b>	-	-	532 445	-	-	1 000 000	995 490	4 479 853	
		<b>3 341 800</b>	<b>950 338</b>	<b>36 955</b>		<b>1 000 000</b>	<b>995 490</b>	<b>32 638 817</b>	

**Transações efetuadas com partes relacionadas:**

30/06/2023

Filiais

Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização do Banco L. J. Carregosa, S.A.

Sociedades onde os Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização tem Influência Significativa

	<b>Juros depósitos a prazo</b>	<b>Comissões recebidas</b>	<b>Rendimentos Inst. Capital</b>	<b>Prestação de serviços</b>	<b>Serviços obtidos</b>
Filiais	1 280	1 317	-	20 242	-
Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização do Banco L. J. Carregosa, S.A.	250	5 155	-	-	-
Sociedades onde os Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização tem Influência Significativa	-	45 157	-	-	-
	<b>1 530</b>	<b>51 629</b>	-	<b>20 242</b>	-

**Transações efetuadas com partes relacionadas:**

2022

Filiais

Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização do Banco L. J. Carregosa, S.A.

Sociedades onde os Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização tem Influência Significativa

	<b>Juros depósitos a prazo</b>	<b>Comissões recebidas</b>	<b>Rendimentos Inst. Capital</b>	<b>Prestação de serviços</b>	<b>Serviços obtidos</b>
Filiais	-	1 076	-	42 006	-
Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização do Banco L. J. Carregosa, S.A.	155	7 913	-	-	-
Sociedades onde os Membros do Conselho de Administração e de Fiscalização tem Influência Significativa	-	48 877	-	-	-
	<b>155</b>	<b>57 866</b>	-	<b>42 006</b>	-

Para efeitos de cumprimento do Artigo 85.º e Artigo 109.º do RGICSF, sobre crédito utilizado e garantias prestadas pelo Banco, à data de 30 de junho de 2023, informa-se a existência de duas operações de crédito relacionadas com o Dr. Homero Coutinho, nomeadamente com as sociedades HCapital Partners SCR, S.A. e HGM - Glass Equipment Consulting, Lda.

Não verificamos aprovações de outras transações com MOAF ou entidades em que exerçam influência significativa no período.

## 5. Eventos Subsequentes

No dia 30 de junho de 2023 em virtude:

- i. Da nova estratégia comercial, assente no alargamento da atividade de custódia institucional, com impacto na sua estrutura orgânica, desenvolvimentos operacionais, *marketing* e produto bancário, tanto em comissões como margem financeira; e
- ii. Da consideração da sua estrutura de liquidez e consequente alteração das abordagens de investimento na gestão da sua carteira de instrumentos financeiros de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral,

a Administração do Banco procedeu a uma alteração no seu modelo de negócio. Desta forma, os instrumentos financeiros de dívida anteriormente classificados de acordo com o modelo de negócio *hold to collect and sale, com maturidade superior a 18 meses*, passaram a estar enquadrados no modelo de negócio *hold to collect*.

A alteração do modelo de negócio produzirá efeitos nas demonstrações financeiras a partir de 1 de julho de 2023, com os seguintes impactos estimados:

Valores em milhares de euros.

Modelo de negócio	Ativo			Capitais Próprios
	Carteira HTC&S	Carteira HTC	Ativo por Impostos diferidos	
Transferência títulos	(37 724)	37 724	-	-
Anulação reservas (justo valor)	-	4 118	-	4 118
Anulação reservas p/ aplic. Custo amortizado	-	(669)	-	(669)
Reclassificação imparidades	-	(149)	-	(149)
Reclassificação juros corridos de HTC&S p/ HTC	(465)	465	-	-
Anulação imposto diferido	-	-	(693)	(693)
<b>TOTAL</b>	<b>(38 189)</b>	<b>41 489</b>	<b>(693)</b>	<b>2 607</b>

Valores em milhares de euros.